EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 12 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 30/10/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 30/10/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 05/11/2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 05/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas o dia 05/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01 (UM CENTAVO)
REGISTRO DE PREÇO: SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida ***em itens*****,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:
2037 - Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
2042 – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – RECURSOS PRÓRPIOS.

Elemento de Despesa:
4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, documentos de habilitação acompanhado da proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem prática de mitigação ambiental.

7.16. As regras acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006,

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação no sistema, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de lances, será realizada verificação automática quanto ao porte das empresas participantes.

7.22. As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.

7.23. A melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.24. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais na ordem de classificação.

7.25. Em caso de equivalência, será realizado sorteio.

7.26. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.28. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, marca, modelo, fabricante, procedência e demais informações necessárias à identificação e comprovação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, devendo tais documentos corresponder exatamente ao item ofertado pelo licitante.

8.5.2.1. 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, marca, modelo, fabricante, procedência e demais informações necessárias à identificação e comprovação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, devendo tais documentos corresponder exatamente ao item ofertado pelo licitante.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos e informações apresentados pelo licitante, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação para recolhimento, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a qualquer ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:
9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Informação para comunicação e indicação preposto:

9.22.1. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.
9.22.2. No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
9.22.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
9.22.4. O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.

9.23. Habilitação Jurídica:

9.23.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
9.23.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
9.23.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
9.23.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
9.23.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.24.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.24.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.24.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
9.24.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.24.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Qualificação Econômico-Financeira:

9.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.26. Qualificação Técnica

9.26.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.31. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, não havendo prorrogação automática, observados os prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Itaporanga-PB, 19 de outubro de 2026

_____

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir, estruturar e modernizar as Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga. A licitação será processada mediante a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal regulamentar de SRP e demais normas aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga opera uma rede descentralizada de assistência pública, composta por Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF), Centro de Especialidades, serviços de urgência/emergência e setores administrativos de apoio assistencial.

A aquisição proposta fundamenta-se nas seguintes constatações do diagnóstico situacional da rede:

- DESGASTE E OBSOLESCÊNCIA DO ACERVO: Identificação de quantitativo significativo de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares com estrutura comprometida, desgastados pelo uso intensivo e continuado, ou tecnologicamente defasados.

- ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA ANVISA: Necessidade de adequar os ambientes de atendimento às exigências sanitárias e de biossegurança (RDC Anvisa nº 50/2002 e RDC nº 63/2011), assegurando superfícies higienizáveis, equipamentos calibrados e condições adequadas para prevenção de infecções.

- AMPLIAÇÃO DO ACESSO E HUMANIZAÇÃO: Necessidade de promover a melhoria da infraestrutura física para recepção e acomodação de pacientes e acompanhantes, bem como garantir condições ergonômicas e adequadas de trabalho aos profissionais de saúde.

- GARANTIA DE RESOLUTIVIDADE: A falta ou insatisfatoriedade de itens de apoio diagnóstico e mobiliário clínico limita a capacidade assistencial local, gerando sobrecarga em outros pontos da rede ou encaminhamentos desnecessários.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), respaldada no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se técnica e administrativamente pelos seguintes motivos:

- ATENDIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA: A necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários ocorre de forma contínua e fracionada, à medida que surgem demandas de substituição, adequações de infraestrutura física, reformas ou expansões nas diversas unidades de saúde do município.

- INCONVENIÊNCIA DO ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM: A aquisição imediata e integral de todos os itens geraria a necessidade de estocagem prolongada em almoxarifado, expondo equipamentos sensíveis e mobiliários volumosos a riscos de avarias, obsolescência prematura, perda de prazo de garantia do fabricante e custos adicionais de logística.

- INCERTEZA DO QUANTITATIVO EXATO NO TEMPO: Embora haja um planejamento global do acervo necessário para a rede, as solicitações efetivas de fornecimento dependem do cronograma de instalação, disponibilidade física das salas operacionais e liberação gradativa de recursos orçamentários.

- EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONOMIA DE PROCESSO: A Ata de Registro de Preços permite que a Administração efetue convocações de fornecimento fracionadas durante a sua vigência, otimizando o fluxo processual e reduzindo custos operacionais de repetidos processos licitatórios.

A escolha do Pregão, em sua forma Eletrônica (Art. 6º, XLI e Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), apoia-se no Caráter de Bens Comuns. Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos pelo mercado e alinhados às normas da ANVISA e ABNT. Outro ponto decisivo para a escolha do procedimento é a possibilidade de competição, de forma transparente. A disputa por meio de plataforma eletrônica garante maior alcance de licitantes em âmbito nacional, assegurando melhores propostas financeiras para o erário e total transparência dos atos praticados.

A contratação será custeada por fonte mista de financiamento, combinando recursos federais e locais:

- EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS (Nº 41410011 e Nº 44360014): Recursos de transferência voluntária/específica direcionados ao fortalecimento da infraestrutura do SUS em Itaporanga-PB. A formalização do Registro de Preços assegura a execução tempestiva e regular desses saldos vinculados.

- RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS: Suplementação de contrapartida necessária para cobrir a totalidade dos itens previstos ou complementação de quantitativos não cobertos integralmente pelas emendas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Itaporanga-PB, alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde de garantir, no âmbito municipal, o acesso aos serviços de atenção básica, atendimentos especializados, SAMU, entre outros.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula 138207.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

a) Padrões mínimos de qualidade: Os equipamentos médicos hospitalares devem possuir registro na ANVISA e atender às especificações da Gerência de Tecnologia em Equipamentos Médicos - GQUIP. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e prazo de validade, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os equipamentos de informática devem cumprir com as especificações técnicas apresentadas, com as características dos itens de última geração e tecnologia atual, assim podendo satisfazer as necessidades dos nossos serviços, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os itens referentes a mobiliário também devem cumprir com as especificações técnicas apresentadas, assim estando de acordo com a destinação do recurso e para que cumpram com a necessidade de uso nas Unidades Básicas de Saúde. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, defeito ou sinal de uso anterior, em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, com ano de fabricação atual ou ano imediatamente anterior e prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses (quando aplicável). Para os produtos médicos hospitalares, deve ser apresentado o registro ou notificação ativa na ANVISA, comprovação mediante apresentação de certificado válido, número de registro visível na embalagem, além de estar em conformidade com RDC ANVISA aplicáveis. Para os demais, deve estar de acordo com a certificação do INMETRO quando exigida, em conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis. Será imprescindível que, na realização do certame, seja apresentados catálogos com os itens alvos desta contratação para melhor atendimento das necessidades da demandante.

b) Legislação pertinente: A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal nos seguintes diplomas normativos:

b.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos arts. 82 a 87, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;

b.2. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, aplicado subsidiariamente aos municípios;
b.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam o Pregão Eletrônico, modalidade obrigatória para bens e serviços comuns conforme art. 176 da Lei nº 14.133/2021;
b.4. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que impõe ao Poder Público o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, além das;
b.5. Resoluções 665/2022 e 751/2022, que estabelecem as boas práticas de fabricação dos dispositivos médicos, e a outra que trata das regras para registro, alteração, revalidação e cancelamento de produtos médicos e suas classificações de risco, baseada no risco ao paciente, usuário ou terceiro, dividida em I (baixo risco), II (médio), III (alto) e IV (máximo).

c) Normas técnicas: Os materiais médicos hospitalares a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas e às normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Diretorias Colegiadas. Os demais devem seguir com as normas NR-17, que regulamenta a Ergonomia, e demais da ABNT (NBR 13962:2018, ABNT NBR 13966:2008, ABNT NBR 13961, ABNT NBR 8094:1983, ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 4628-3, quando aplicável).

d) Requisitos de garantia: Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) MESES ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a Administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A EMPRESA FORNECEDORA DOS BENS SERÁ *RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO, TROCA OU REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS PORVENTURA ENTREGUES COM DEFEITO, DANIFICADOS, OU NÃO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO*. OS ITENS *DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES* OU A GARANTIA DO FORNECEDOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, PODENDO O FORNECEDOR OFERECER PRAZO SUPERIOR ACIMA DO MENCIONADO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS SEM ÔNUS OU SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL EM CASO DE VÍCIO INSANÁVEL EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ACIONAMENTO. Os produtos devem estar embalados adequadamente, com proteção contra danos durante transporte, identificação externa das embalagens e acompanhados de toda documentação exigida. Os produtos serão aceitos se

estiverem em conformidade integral com especificações expressas no termo de referência; Com o funcionamento perfeito (equipamentos); Documentação completa e regular; Embalagem íntegra; Prazo de validade adequado e registros e certificações válidas. Serão recusados no caso de especificações divergentes, defeitos ou avarias, embalagem violada ou danificada, documentação incompleta ou irregular, registros vencidos ou inexistentes, funcionamento inadequado ou produtos usados ou recondicionados.

e) Requisitos temporais: A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de emprenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por *PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO* AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO e poderá ser prorrogado, por igual período, *DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.* O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da entrega definitiva dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

f) Indicação do Preposto: No ato da contratação, a empresa fornecedora deverá *INDICAR O PREPOSTO*, que será a pessoa responsável pela comunicação e procedimentos sobre o fornecimento dos itens contratados. O mesmo será mencionado no contrato, juntamente com meios de contato oficiais da empresa fornecedora, com *ENDEREÇO DE E-MAIL* e pelo menos *01 (UM) TELEFONE PARA CONTATO E WHATSAPP (SE POSSÍVEL), PARA AUXILIAR NA COMUNICAÇÃO*. No caso de ALTERAÇÃO DO PREPOSTO, a empresa deverá *INFORMAR FORMALMENTE* a demandante sobre a mudança, sob pena de a alteração ser desconsiderada pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de análise das alternativas disponíveis no mercado para solucionar o problema já mencionado na descrição da necessidade da contratação, foram identificadas as seguintes opções:

a) Adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos para aquisição de equipamentos e mobiliários;

b) Contratação de empresa para o fornecimento dos itens;

c) Participação em Consórcio Intermunicipal para compra conjunta de equipamentos mobiliários para Unidades de Serviços de Saúde;

d) Chamamento Público para estabelecimento de parcerias com fornecedores locais;

e) Convênio com instituições estaduais para fornecimento de materiais médicos hospitalares.

Após análise detalhada de todas as alternativas, conclui-se que a melhor solução é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB**, pelos seguintes motivos:

1. Existência de empresas aptas para fornecer os itens alvos desta contratação, estando de acordo com as exigências e normas necessárias para o fornecimento dos itens, em parte por se tratar de produtos para saúde;
2. Possibilidade de realizar contratações com preço justo, pois a possibilidade de ampla concorrência permite a competitividade;
3. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
4. Esse tipo de contratação pode ser realizado de acordo com a Lei 14.133/2021.

As demais alternativas apresentaram as seguintes desvantagens:

ADESÃO A ATAS: Inconformidade com o objeto;

CONSÓRCIO: Complexidade administrativa e possível demora na operacionalização;

CHAMAMENTO PÚBLICO: Inconformidade com a resolução do objeto;

CONVÊNIO ESTADUAL: Dependência de disponibilidade e burocracia adicional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fortalecimento da infraestrutura das unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB consiste na aquisição de um conjunto abrangente e criteriosamente planejado de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, mobiliário clínico, mobiliário de escritório e equipamentos de climatização, visando dotar as unidades de saúde do município de condições materiais adequadas para a prestação de serviços de qualidade à população. Esta solução integrada contempla desde equipamentos essenciais para atendimento de urgências e emergências até mobiliário ergonômico para atividades administrativas, passando por dispositivos especializados para procedimentos diagnósticos e

terapêuticos, configurando investimento estruturante que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde municipal.

A concepção da solução partiu de amplo diagnóstico situacional realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo visitas a todas as unidades de saúde existentes no município, incluindo Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana e rural, Unidades de Saúde da Família, consultórios especializados, salas de procedimentos, setores de fisioterapia, áreas administrativas e demais espaços destinados à prestação de serviços de saúde. Este levantamento técnico permitiu identificar as principais deficiências e necessidades de cada unidade, considerando aspectos como estado de conservação dos equipamentos existentes, vida útil remanescente, frequência de manutenções corretivas, adequação técnica para os procedimentos realizados, disponibilidade de mobiliário em quantidade suficiente, condições ergonômicas dos postos de trabalho, climatização dos ambientes, e demais fatores que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.

A partir deste diagnóstico abrangente, foram priorizados itens essenciais que atendem simultaneamente a critérios de necessidade assistencial, impacto na qualidade dos serviços, segurança de pacientes e profissionais, conformidade com normas técnicas e sanitárias, e otimização dos recursos públicos disponíveis. A seleção dos equipamentos médico-hospitalares contemplou dispositivos críticos para o atendimento de emergências cardiovasculares, aumentando significativamente as chances de sobrevivência dos pacientes acometidos por esta grave condição clínica.

A viabilização financeira desta solução abrangente tornou-se possível mediante conjugação de recursos provenientes de diferentes fontes, incluindo transferências voluntárias do Governo Federal através das Emendas Federais nº 41410011 e nº 44360014, destinadas especificamente ao fortalecimento da infraestrutura de saúde do município, complementadas por recursos do orçamento municipal próprio que demonstram o comprometimento da gestão local com a qualificação dos serviços de saúde prestados à população. A execução adequada dos recursos provenientes de emendas parlamentares federais exige rigorosa observância das finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse, cumprimento de prazos para execução física e financeira, prestação de contas detalhada e comprovação da aplicação dos recursos conforme destinação aprovada, o que demanda planejamento cuidadoso da aquisição, atenção aos procedimentos licitatórios e documentação meticulosa de todas as etapas da contratação.

Em síntese, a solução proposta para aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB configura-se como investimento estruturante, abrangente e estrategicamente planejado que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde do município,

qualificando a infraestrutura física, ampliando a capacidade assistencial, melhorando as condições de trabalho dos profissionais, proporcionando maior conforto e dignidade aos usuários, possibilitando a oferta de novos serviços anteriormente indisponíveis, fortalecendo a atenção primária como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, contribuindo para melhores indicadores de saúde da população e representando avanço concreto na efetivação do direito constitucional à saúde mediante garantia de acesso universal e integral a serviços de qualidade em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens alvos desta contratação está de acordo com o levantamento realizado para sanar as necessidades de todas as unidades que serão beneficiadas com esta aquisição. A seguir, encontram-se a descrição dos equipamentos e suas respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**ANDADOR ORTOPÉDICO DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS DIANTEIROS** – Andador ortopédico adulto, confeccionado em estrutura de alumínio anodizado leve, resistente e anticorrosivo. Sistema de fechamento dobrável através de acionamento por botão ou pino de destravamento rápido e seguro, facilitando o transporte e armazenamento. Equipado com 02 (dois) rodízios (rodas) dianteiros de no mínimo 5 polegadas (12,5 cm) de diâmetro, fabricados em material emborrachado/antiderrapante, e pernas traseiras fixas com ponteiras de borracha antiderrapantes com arruela metálica interna de reforço para evitar o desgaste do tubo. Altura ajustável em múltiplos níveis (mínimo de 5 posições de regulagem) através de pino de engate rápido (pino click/pressão). Empunhaduras (manoplas) anatômicas, ergonômicas, laváveis e antiderrapantes. Capacidade de suporte de carga para no mínimo 100 kg. Equipamento novo, sem uso, reformado ou recondicionado, acompanhado de manual de instruções em português. Exigências complementares: Apresentar Registro ou Notificação válida na ANVISA e garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	10

2	**APARELHO DE LASERTERAPIA PARA FISIOTERAPIA (FOTOBIOMODULAÇÃO) -** Equipamento de laserterapia / fotobiomodulação de baixa intensidade para uso em fisioterapia e reabilitação. Controle microprocessado com display digital (LCD, LED ou touchscreen) para ajuste e leitura de parâmetros operacionais. Modos de emissão contínuo e pulsado. Sistema com protocolos pré-programados de tratamento e canal para ajustes e programação manual de dosimetria (tempo, frequência e dose em J/cm² ou Joules). Acompanha no mínimo 01 (uma) caneta aplicadora (sonda / probe) com tecnologia laser e / ou LED nos comprimentos de onda vermelho (visível - aprox. 660 nm) e / ou infravermelho (aprox. 808 nm ou superior). ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (uma) Caneta / sonda aplicadora digital; 02 (dois) Óculos de proteção / segurança contra radiação laser (01 para o operador e 01 para o paciente), específicos para as faixas de comprimento de onda do equipamento; 01 Cabo de alimentação no padrão ABNT NBR 14136; Manual do usuário em português. ALIMENTAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS: Alimentação bivolt automática (100–240V / 50–60Hz). Equipamento novo, de primeiro uso. Registro ou Cadastro ativo e regular na ANVISA. Certificado de conformidade de segurança elétrica e de radiação emitido pelo INMETRO / organismo credenciado (normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60825-1/60601-2-22). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	1
3	**APARELHO ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR (FES) 2 CANAIS -** Aparelho estimulador elétrico neuromuscular de uso fisioterapêutico, microprocessado, portátil ou de mesa, destinado à aplicação de FES (Estimulação Elétrica Funcional) e TENS. Mínimo de 02 (dois) canais de saída independentes com controles de intensidade individuais. Display digital (LCD ou LED) de alta resolução para programação e visualização	Unidade	3

	dos parâmetros clínicos. PARÂMETRO DE AJUSTE: Frequência de pulso ajustável na faixa mínima de 1 Hz a 200 Hz; Largura de pulso (duração) ajustável na faixa mínima de 50 µs a 500 µs. MODOS DE APLICAÇÃO FES: Controle de tempos de Rampa de Subida (Ramp Up), Tempo de Sustentação (ON), Rampa de Descida (Ramp Down) e Tempo de Repouso (OFF). Suporte aos modos Síncrono e Recíproco / Alternado. ALIMENTAÇÃO: Bivolt automática (100–240V / 50-60Hz) e / ou bateria recarregável interna. ACESSÓRIOS INCLUSOS PARA OPERAÇÃO: 02 cabos de aplicação de duplo canal; 04 eletrodos de borracha condutiva / silicone; 01 bisnaga de gel condutivo; fonte de alimentação e manual de instruções em português. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA: Registro / Cadastro ativo na ANVISA e certificado de conformidade do INMETRO de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-10 (específica para estimuladores musculares). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses**.**		
4	**APARELHO ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO (TENS) DE 2 CANAIS PARA FISIOTERAPIA -** Aparelho portátil de estimulação elétrica nervosa transcutânea (TENS) para uso fisioterapêutico, com funcionamento exclusivo para terapia analgésica TENS. Equipamento microprocessado com 02 (dois) canais de saída independentes e controles de intensidade individuais por canal. Modos de operação que contemplem obrigatoriamente as modalidades: TENS Convencional (Normal), Burst (Surtos / Rajadas) e Modulado (variação de frequência, largura de pulso ou VIF). Frequência de repetição de pulso ajustável na faixa de no mínimo 1 Hz a 150 Hz. Largura / duração de pulso ajustável na faixa de no mínimo 50 µs a 300 µs. Temporizador / timer digital programável (mínimo de 1 a 60 minutos) e / ou modo de aplicação contínuo. Forma de onda do pulso do tipo retangular bifásica simétrica ou assimétrica. Painel com visor digital (LCD ou	Unidade	1

	LED) de fácil visualização para indicação dos parâmetros operacionais e nível de carga da fonte de energia. Alimentação bivolt automática (100–240V, 50 / 60 Hz) e / ou bateria interna recarregável ou bateria de 9V. ACESSÓRIOS INCLUSOS (DEVE ACOMPANHAR): 02 (dois) cabos de aplicação / conexão de eletrodos (com duas vias cada, totalizando 4 saídas); Mínimo de 04 (quatro) eletrodos de borracha condutiva / silicone reutilizáveis ou eletrodos autoadesivos; Fonte de alimentação / carregador compatível com o equipamento; Estojo / maleta para transporte e acondicionamento seguro do equipamento e acessórios; Manual de instruções e operação em língua portuguesa. REQUISITOS REGULATÓRIOS E GARANTIA: Registro ou Cadastro ativo na ANVISA como dispositivo médico; Conformidade comprovada com as normas de segurança eletromédica ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-10; Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses.		
5	**APARELHO TENS/FES 4 CANAIS PARA FISIOTERAPIA -** Equipamento de eletroterapia para fisioterapia, corrente bifásica simétrica retangular, 04 (QUATRO) canais independentes de estimulação com controles individuais de intensidade, frequência regulável de 1Hz a 250Hz, largura de pulso ajustável de 50µs a 500µs, amplitude de corrente de 0 a 100mA (pico a pico) com incrementos de 1mA, programas pré-definidos para TENS (convencional, acupuntura, burst, modulado) e FES (fortalecimento muscular, controle motor), modo contínuo e intermitente com ajuste de tempo on/off, rampa de subida e descida ajustável, timer programável de 1 a 60 minutos, display digital LCD para visualização dos parâmetros, alimentação por bateria recarregável de lítio ou 04 (quatro) pilhas AA alcalinas, alarme sonoro de baixa carga de bateria, impedância de saída menor que 1000 ohms, corrente de fuga inferior a 100µA conforme NBR IEC 60601-1, proteção contra sobrecarga, gabinete em plástico ABS de alta	Unidade	1

	resistência, peso aproximado de 300g, registro na ANVISA. DEVE INCLUIR: 08 (OITO) eletrodos de silicone-carbono autoadesivos reutilizáveis tamanho 5x5cmMn mínimo, 04 (QUATRO) cabos condutores com conectores tipo pino banana de 2mm, bolsa para transporte, manual em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
6	**ARMÁRIO ARQUIVO GAVETEIRO -** Armário arquivo de aço com gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço, espessura mínima 0,60mm, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática na cor cinza ou bege, 04 (QUATRO) gavetas com sistema de deslizamento telescópico sobre trilhos de esfera, capacidade para pastas suspensas tamanho ofício, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, puxadores embutidos, sistema de trava automática impedindo abertura simultânea de gavetas, dimensões aproximadas: altura 1,33m x largura 0,47m x profundidade 0,66m, pés niveladores. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis.	Unidade	5
7	**ARMÁRIO DE AÇO -** Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,60mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi, 02 (DUAS) portas de abrir com dobradiças reforçadas tipo piano ou similar, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, 04 (QUATRO) prateleiras internas reguláveis em altura confeccionadas no mesmo material e acabamento do armário, capacidade de carga mínima de 30kg por prateleira, puxadores metálicos cromados ou em alumínio, ventilação através de venezianas ou furos na parte superior e inferior para circulação de ar, pés de apoio com sapatas niveladoras, dimensões mínimas: altura 1,98m x largura 0,90m x profundidade 0,40m. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis.	Unidade	5
8	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA -** Balança eletrônica com estadiômetro acoplado, plataforma em aço carbono ou alumínio com acabamento antiderrapante, capacidade de	Unidade	4

	pesagem mínima a 200kg, precisão de ±100g, graduação de 100g, régua antropométrica/estadiômetro acoplado em alumínio anodizado com escala de 0 a 200cm, precisão da medição de altura de ±0,5cm, graduação de 1mm, visor digital LCD com dígitos de no mínimo 20mm de altura para fácil visualização, função tara, desligamento automático, indicador de bateria fraca, alimentação por bateria 9V ou pilhas AA, pés niveladores e antiderrapantes, dimensões aproximadas da plataforma: 30cm x 30cm, peso máximo do equipamento: 8kg, certificação INMETRO obrigatória, garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: manual em português, certificado de garantia, pilhas ou bateria para funcionamento.		
9	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO -** Balança antropométrica digital de alta capacidade. Capacidade máxima de pesagem de no mínimo 300 kg, com divisão/precisão de no máximo 100 g. Display digital de cristal líquido (LCD) ou LED de fácil visualização. Plataforma ampla com piso antiderrapante e pés niveladores em borracha. Equipada com régua/estadiômetro antropométrico acoplado em alumínio ou aço inoxidável, com escala de medição de no mínimo 2,00 metros e graduação em milímetros. Sistema de tara, zero automático e indicador de sobrecarga. Alimentação bivolt automática (100–240V) e/ou bateria recarregável. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses. DEVE ACOMPANHAR: manual em português, certificado de garantia, pilhas ou bateria para funcionamento.	Unidade	1
10	**BALDE COM PEDAL (LIXEIRA) -** Confeccionado em aço inoxidável, tampa acionada por pedal com sistema silencioso de abertura e fechamento, balde interno removível em plástico rígido para facilitar higienização, capacidade volumétrica mínima de 30 (TRINTA) litros (±2 litros), corpo liso sem reentrâncias que facilite a limpeza e desinfecção, pedal reforçado em aço inoxidável	Unidade	15

	de alta densidade, sistema de articulação da tampa durável e resistente, alças laterais para transporte, base com anel antiderrapante, dimensões aproximadas: altura 55cm x diâmetro 35cm, Produto de fácil higienização e resistente a produtos químicos de limpeza.		
11	**BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR 150W -** Bisturi eletrônico de alta frequência (unidade eletrocirúrgica), microprocessado, projetado para procedimentos cirúrgicos ambulatório-hospitalares, dermatológicos, ginecológicos e de pequena/média complexidade. Potência máxima de saída ajustável de no mínimo 150 Watts em modo monopolar e no mínimo 50 Watts em modo bipolar. MODOS DE OPERAÇÃO: Monopolar: Funções de Corte Puro (Pure Cut), Corte Misto (Blend) e Coagulação (Dessecação / Spray / Fulguração). Bipolar: Função de Coagulação Bipolar (Micro e Macro), com controle preciso de entrega de potência. RECURSOS E SEGURANÇA: Painel frontal com ajustadores independentes de potência para corte, coagulação e bipolar, com displays digitais de fácil visualização. Sistema de monitoramento contínuo da placa de paciente/neutra, com alarme sonoro e visual e bloqueio automático do funcionamento em caso de má aderência ou desconexão. Sistema de auto-teste (self-test) ao ligar o equipamento para checagem dos circuitos internos e segurança do operador/paciente. Saídas isoladas de radiofrequência para minimizar riscos de queimaduras operatórias. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (Inclusos): 01 (uma) Caneta monopolar com comando manual por botões (reutilizável e autoclavável) com cabo; 01 (um) Jogo de eletrodos monopolares reutilizáveis em aço inoxidável (mínimo de 3 tipos: faca/bisturi, bola e agulha); 01 (uma) Pinça bipolar autoclavável com o seu respectivo cabo de conexão reutilizável; 01 (uma) Placa de paciente/neutra reutilizável (em inox ou silicone) com cabo flexível e/ou cabo adaptador para placas adesivas descartáveis; 01	Unidade	1

	(um) Pedal duplo acionador (distinguindo corte e coagulação) com proteção contra penetração de líquidos (IPX8) e base antiderrapante; 01 (um) Cabo de alimentação elétrica com plugue conforme padrão ABNT NBR 14136. NORMAS E GARANTIAS: Registro ou cadastro ativo na ANVISA; Certificação de conformidade INMETRO emitida por OCP credenciado, atendendo às normas específicas ABNT NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2 (Segurança de Equipamentos Eletrocirúrgicos de Alta Frequência). Garantia técnica mínima de 12 (DOZE) meses, acompanhada de manual de instruções e operação em português.		
12	**CADEIRA DE RODAS ADULTO COM ELEVAÇÃO DE PERNAS -** Cadeira de rodas dobrável em sistema de "X", estruturada em tubos de aço carbono ou ferro com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi). Capacidade de suporte para no mínimo 100 kg. Assento e encosto confeccionados em nylon ou vinil reforçado, impermeáveis, acolchoados e de fácil higienização, com largura de assento padrão adulto (entre 40 cm e 46 cm). Apoios para os braços escamoteáveis (rebatíveis), acolchoados, com protetores laterais para roupas. Apoios para os pés removíveis, com pedaleiras retráteis e ajuste de altura. Sistema de elevação de pernas com calhas articuladas, eleváveis, escamoteáveis e equipadas com apoio para panturrilha estofado. Rodas traseiras maciças ou pneumáticas de 24" com aro de impulsão, e rodas dianteiras maciças direcionáveis de no mínimo 6". Freios bilaterais reguláveis acionados por alavanca. Registro/Cadastro ativo na ANVISA e conformidade com as normas ABNT NBR. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	20
13	**CADEIRA FIXA PARA APROXIMAÇÃO -** Estrutura em aço carbono tubular com espessura mínima de 1,2mm, pintado em epóxi pó na cor preta, assento e encosto anatômicos estofados em espuma injetada densidade	Unidade	50

	mínima D33, revestimento em tecido de primeira qualidade ou corino, costura reforçada com fio de alta resistência, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, base fixa tipo "S" ou quadrupedal, capacidade de suporte mínimo de 120kg, dimensões aproximadas do assento: largura 45cm x profundidade 45cm, altura do assento ao chão: 46cm. Produto ergonômico em conformidade com NR-17 (Ergonomia).		
14	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA -** Conjunto odontológico completo, composto por: CADEIRA: Automática, motorizada com sistema eletromecânico silencioso. Comando por pedal acoplado à base. No mínimo 3 posições de trabalho programáveis, além de volta a zero e posição de escarrar. Base construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e acabamento antiderrapante que dispensa fixação ao piso. Estofamento ergonômico, sem costuras, de fácil higienização. EQUIPO: Acoplado à cadeira, braço articulado com travamento mecânico ou pneumático. Tampo em aço inoxidável ou polímero de alta resistência. Equipado com 1 seringa tríplice (água/ar/spray), 1 terminal para alta rotação e 1 terminal para baixa rotação (tipo Borden ou conforme padrão da rede). UNIDADE DE ÁGUA (Cuspideira): Cuba em cerâmica ou polímero, removível para higienização. Sistema de sucção composto por 2 suctores (saliva e sangue) de alta eficiência, com filtros de detritos acessíveis para limpeza. REFLETOR: Acoplado à cadeira, braço multiarticulado. Iluminação por LED (luz fria), acionamento por pedal ou sensores, com ajuste de intensidade de luz (mínimo de 20.000 Lux). MOCHO: Mocho ergonômico para o profissional, com sistema de elevação a gás, base em estrela com 5 rodízios duplos e encosto com regulagem de altura e aproximação. Estofamento ergonômico, sem costuras, de fácil higienização, no mesmo material e cor da cadeira odontológica. KIT ACADÊMICO: Deverá acompanhar kit de instrumentos de mão (peças de mão)	Unidade	1

	autoclaváveis, composto por: 01 (uma) Caneta de Alta Rotação, 01 (um) Micromotor de baixa rotação, 01 (um) Contra-Ângulo e 01 (uma) Peça Reta. Todas as peças devem possuir acoplamento compatível com os terminais exigidos no equipo (tipo Borden ou conforme padrão da rede).		
15	**CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA -** Estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta ou cinza, lona de salto em lona vinílica reforçada ou tecido de polipropileno de alta resistência fixada por molas de aço temperado cromadas (mínimo 30 molas), protetor acolchoado de bordas em espuma D28 revestido em corino impermeável e lavável, diâmetro da área de salto de 100cm a 120cm, pés com ponteiras de borracha antiderrapantes e antirrisco, altura da lona ao chão de aproximadamente 20cm a 30cm, capacidade de carga mínima de 100kg, estrutura dobrável ou desmontável para facilitar armazenamento e transporte, dimensões aproximadas montado: diâmetro 125cm x altura 30cm, peso aproximado de 12kg, produto em conformidade com normas de segurança ABNT NBR NM 300:2004 ou equivalente. DEVE ACOMPANHAR: manual de montagem e uso em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	4
16	**COLPOSCÓPIO BINOCULAR COM AUMENTO VARIÁVEL E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM (CÂMERA) -** Colposcópio binocular de alta precisão para exames ginecológicos, montado sobre estativa vertical articulada / pantográfica e base com rodízios. SISTEMA ÓPTICO E AUMENTOS: Cabeça binocular (reta ou inclinada), oculares de amplo campo de visão com ajuste de dioptria e ajuste de distância interpupilar. Sistema de aumento variável por tambor seletor de ampliações (no mínimo 3 a 5 posições de aumento, variando entre 4x e 25x) ou sistema de zoom contínuo. Ajuste fino de foco micrométrico. ILUMINAÇÃO E FILTRO:	Unidade	1

	Iluminação por lâmpada de LED de alta intensidade e luz fria (vida útil mínima do LED de 30.000 horas), com controle progressivo de intensidade luminosa (dimmer). Equipado com filtro verde escamotável para melhor visualização do padrão vascular. SISTEMA DE VIDEOIMAGEM / CÂMERA: Câmera digital integrada ou acoplada via divisor de feixe óptico (beam splitter), de alta resolução (no mínimo Full HD 1080p), sensor CMOS/CCD colorido, para transmissão e captura de imagens em tempo real. Saídas de vídeo compatíveis com padrão HDMI e / ou USB para conexão com computador / monitor. ESTATIVA E BASE: Estativa pantográfica de suave movimentação com trava mecânica de posicionamento. Base de alta estabilidade construída em material metálico com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, provida de no mínimo 4 rodízios duplos giratórios com travas/freios individuais. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: Alimentação elétrica bivolt automática (100–240V, 50/60Hz). Acompanha cabo de alimentação no padrão ABNT, cabos de conexão de vídeo (HDMI/USB), capa protetora contra poeira e manual de instruções em português. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: Equipamento com Registro/Cadastro ativo e válido na ANVISA. Conformidade com as normas brasileiras de segurança para equipamentos eletromédicos (série ABNT NBR IEC 60601). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada.		
17	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) -** Computador portátil de alto desempenho. Processador: Mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base de 2.4 GHz. Memória RAM: 16 GB DDR5 5200MT/s (em dois módulos de 8 GB para dual channel). Armazenamento mínimo: **SSD 480 GB** PCIe NVMe M.2 Gen4. Tela: 14" ou 15" Widescreen, antirreflexo, resolução Full HD (1920x1080) retroiluminada por LED. Interfaces: Mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior), 1 porta	Unidade	5

	HDMI ou DisplayPort, 1 RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), leitor de cartões. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. Periféricos: Teclado ABNT2, touchpad com 2 botões, mouse óptico USB com scroll (incluso), webcam Full HD (1080p). Energia: Bateria de íon de lítio (mín. 4 células) e fonte bivolt automática. SO: Windows 11 Pro 64 bits (original). Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll) e maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento.		
18	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO 5 LITROS/MINUTO -** Concentrador de oxigênio medicinal de uso contínuo (24 horas/dia), tipo estacionário. Fluxo regulável de 0,5 a 5,0 litros por minuto (L/min), com concentração de oxigênio de no mínimo 90% a 93% (± 3%) em toda a faixa de vazão. Nível de ruído operacional silencioso, de no máximo 48 dBA. Painel de controle intuitivo equipado com fluxômetro integrado e indicador de horas de funcionamento (horímetro). Sistema de alarme de segurança sonoro e visual para: baixa concentração de oxigênio, queda de energia elétrica, alta/baixa pressão de fluxo e superaquecimento. Gabinete confeccionado em material de alta resistência e fácil higienização, dotado de alça ergonômica para transporte e rodízios para movimentação interna. Alimentação elétrica em 110V ou 220V (ou bivolt automático), 60 Hz. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (um) frasco umidificador graduado com válvula de segurança; 01 (uma) cânula / cateter nasal adulto; Kit de filtros (ar de entrada e bacteriológico/HEPA) instalados, acompanhado de 01 (um) kit de filtros sobressalentes para reposição. REGULAMENTAÇÃO E GARANTIA: Registro ativo na ANVISA como dispositivo médico/correlato; Certificação de conformidade eletromédica (INMETRO / normas ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1-11); Garantia técnica	Unidade	10

	mínima de 12 (doze) meses, com cobertura para peças e assistência técnica.		
19	**DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) PORTÁTIL RECARREGÁVEL –** Equipamento médico-hospitalar portátil, do tipo Desfibrilador Externo Automático (DEA), projetado para o atendimento de parada cardiorrespiratória (PCR) em ambiente pré-hospitalar ou hospitalar, operando com tecnologia de onda bifásica. MODO DE FUNCIONAMENTO: Operação em modo automático e/ou semiautomático, com análise automática e contínua do ritmo cardíaco do paciente. TECNOLOGIA DE CHOQUE: Forma de onda bifásica (exponencial truncada ou equivalente), com protocolo de energia em conformidade com as diretrizes atualizadas da *American Heart Association* (AHA) e ajuste automático de energia em função da impedância do paciente. NÍVEIS DE ENERGIA: Energia mínima para uso Adulto: 150 Joules (J); Energia para uso Pediátrico: 50 Joules (J), com limitação/atenuação automática acionada por conexão de eletrodos pediátricos ou chave/chave seletora dedicada no equipamento. TEMPOS DE PRONTIDÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA OPERACIONAL: Tempo de carga para a energia de 150 J de, no máximo, 5 (cinco) segundos; Tempo máximo de, no máximo, 30 (trinta) segundos contados desde o início da operação até a prontidão para descarga do choque; Sistema de cancelamento automático da carga (descarga interna de segurança) após 30 (trinta) segundos sem acionamento do choque pelo operador. INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DO RITMO: Algoritmo de detecção avançado para análise dos parâmetros do ECG, calibrado para identificar com precisão ritmos chocáveis (Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem pulso) e bloquear/impedir a aplicação acidental de choque em ritmos não chocáveis. COMANDOS E SINALIZAÇÃO: Instruções por comandos de voz claros e audíveis em idioma Português (Brasil),	Unidade	2

	complementados por display indicativo contendo o nível de bateria, instruções operacionais e informações gerais do atendimento, com idioma em Português (Brasil). SUPORTE À RCP: Recursos de orientação sonora para Suporte Básico de Vida (SBV), incluindo metrônomo/bipe sonoro para orientação do ritmo e frequência correta das compressões torácicas. GRAU DE PROTEÇÃO E CONSTRUÇÃO: Invólucro com grau de proteção mínimo IP55 (conforme norma ABNT NBR IEC 60529), assegurando elevada resistência contra poeira e jatos/respingos d'água para uso em ambientes externos. PESO DO EQUIPAMENTO: No máximo 2,5 kg (sem acessórios). SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA DA BATERIA: Bateria recarregável de Íon-Lítio (Li-Ion), com autonomia para realizar, no mínimo, 250 choques OU 10 horas contínuas de monitoramento com carga completa. TEMPO DE CARGA: Recarga completa da bateria realizada em, no máximo, 4 horas. MONITORAMENTO DA BATERIA: Sistema de indicação visual e/ou sonora de alerta para bateria fraca/baixa carga. CARREGADOR: Acompanhado de carregador ou base de carga bivolt automática (110V/220V ~ 50/60 Hz). AUTOTESTES PERIÓDICOS: O equipamento deve realizar autotestes automáticos e periódicos para verificação dos circuitos internos, estado da bateria e integridade dos eletrodos, contando com indicador externo visível de status de prontidão operacional. REGISTRO DE EVENTOS: Memória interna para gravação de dados de eventos e ECG, com capacidade de armazenamento de no mínimo 60 minutos ou número mínimo de 100 eventos de ECG, com interface de exportação via porta USB para transferência e análise detalhada posterior em computador, com software de leitura/visualização dos dados do ECG gratuito (licença corporativa/livre), de livre acesso via web/navegador, sem custo adicional para a administração pública. CONFORMIDADE		

	NORMATIVA: Atendimento obrigatório e comprovação de conformidade com as normas técnicas brasileiras ABNT NBR IEC 60601-1 (Segurança geral e desempenho essencial); ABNT NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade eletromagnética); ABNT NBR IEC 60601-2-4 (Requisitos particulares para a segurança de desfibriladores cardíacos), além do registro na ANVISA. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: - 01 (UM) Par de pás/eletrodos adesivos descartáveis para uso em ADULTOS (com prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega); - 01 (UM) Par de pás/eletrodos adesivos descartáveis para uso PEDIÁTRICO OU sistema de eletrodo universal compatível com atendimento adulto e infantil (mediante chave seletora ou atenuador no equipamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega); - 01 (UMA) Bolsa ou maleta de transporte resistente; - 01 (UM) Carregador ou base de carga bivolt automático (100V a 240V ~ 50/60 Hz); - Manual do usuário em Português (Brasil).		
20	**DINAMÔMETRO MECÂNICO ANALÓGICO (TIPO RELÓGIO) -** Dinamômetro manual portátil de tração, tipo mecânico / analógico. Estrutura externa e corpo confeccionados em aço de alta resistência mecânica com tratamento anticorrosivo. Mostrador tipo relógio circular com escala graduada de leitura simples, direta e de alta visibilidade, protegido por visor transparente resistente a impactos. Capacidade mínima de medição de 50 kgf, com divisão / escala de no máximo 500 gf. Equipado com botão / mecanismo de ajuste manual de zero (zeragem da escala) e ganchos em aço para fixação e suspensão de carga. Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	1

21	**ESCADA AUXILIAR DE 2 DEGRAUS (USO CLÍNICO / HOSPITALAR) -** Escada auxiliar de 2 (DOIS) degraus para apoio e acesso de pacientes a macas, mesas de exames e procedimentos. Estrutura tubular confeccionada em aço carbono reforçado com tratamento prévio anticorrosivo (superfície fosfatizada) e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência na cor branca, ou em aço inoxidável. Degraus confeccionados em chapa de aço reforçada, revestidos integralmente com piso de borracha vulcanizada antiderrapante e bordas de proteção. Pés com ponteiras de borracha maciça antiderrapante, garantindo firmeza e estabilidade sem riscar o piso. Capacidade de suporte de carga estática de no mínimo 120 kg (desejável 150 kg). Largura útil dos degraus de no mínimo 35 cm. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	10
22	**ESCADA AUXILIAR DE 3 DEGRAUS (USO CLÍNICO / HOSPITALAR) -** Escada auxiliar de 3 (TRÊS) degraus para apoio e acesso de pacientes a macas, mesas de exames e procedimentos. Estrutura tubular confeccionada em aço carbono reforçado com tratamento prévio anticorrosivo (superfície fosfatizada) e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência na cor branca, ou em aço inoxidável. Degraus confeccionados em chapa de aço reforçada, revestidos integralmente com piso de borracha vulcanizada antiderrapante e bordas de proteção. Pés com ponteiras de borracha maciça antiderrapante, garantindo firmeza e estabilidade sem riscar o piso. Capacidade de suporte de carga estática de no mínimo 120 kg (desejável 150 kg). Largura útil dos degraus de no mínimo 35 cm. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	10
23	**ESCADA DIGITAL (DE DEDOS) EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO -** Escada digital (de dedos) destinada a exercícios de reabilitação fisioterapêutica e ganho de amplitude de movimento de membros	Unidade	2

	superiores. Confeccionada em madeira maciça de alta densidade, tratada contra umidade, deformações e insetos (cupinicida e antifúngico). Acabamento em verniz atóxico de alta resistência, com lixamento fino e uniforme em toda a extensão, bordas / cantos arredondados e ranhuras totalmente isentas de farpas ou rebarbas. Estrutura dotada de ranhuras / degraus sequenciais e inclinados (mínimo de 25 degraus), com marcação / numeração impressa ou entalhada para acompanhamento da evolução do paciente. Dimensões aproximadas: altura entre 100 cm e 130 cm, largura entre 10 cm e 15 cm. Sistema de fixação traseiro para montagem em parede, acompanhado de kit de instalação compatível (parafusos e buchas para alvenaria). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
24	**ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO -** Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de ±3mmHg, marcador vermelho na escala indicando faixa de hipertensão, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira em nylon resistente para circunferência de braço adulto de 24cm a 32cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em borracha natural ou sintética com válvula de liberação de ar cromada de alta precisão, válvula de segurança para evitar sobre-pressão, conexões em latão cromado ou niquelado, mangueiras reforçadas livres de ftalatos, bolsa de nylon para transporte e armazenamento, calibração verificada e certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. DEVE ACOMPANHAR: certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	30
25	**ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL -** Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal	Unidade	15

	cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de ±3mmHg, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira específica para uso pediátrico em nylon resistente para circunferência de braço infantil de 12cm a 22cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em borracha com válvula de liberação cromada de alta precisão, válvula de segurança, conexões em latão cromado, mangueiras reforçadas, bolsa de transporte em nylon, calibração certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. DEVE ACOMPANHAR: certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
26	**ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA / ESCADA DE LING) REGULÁVEL -** Espaldar em madeira (Escada de Ling / Barra de Ling) destinado a procedimentos de fisioterapia, cinesioterapia e reabilitação motora. Estrutura lateral e degraus confeccionados em madeira maciça de alta resistência de reflorestamento, com acabamento em verniz atóxico, selado e impermeável, com superfície completamente lisa e isenta de farpas ou imperfeições. Degraus cilíndricos com diâmetro e espaçamento ergonômicos para pegada segura. Sistema de regulagem de posição de barras, inclinação ou regulagem de extensão para adaptação de acessórios e diferentes modalidades de exercícios terapêuticos. Dimensões mínimas: altura de 2,00 metros e largura de 80 centímetros. Capacidade de suporte para carga útil de no mínimo 130 kg. Acompanha kit completo de fixação rígida em parede (parafusos e buchas de expansão reforçados). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5
27	**ESTANTE DE AÇO REFORÇADA -** Estante multiuso industrial / hospitalar confeccionada em chapa de aço carbono de alta resistência,	Unidade	10

	com tratamento anticorrosivo (desengraxamento e fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta durabilidade. Composta por 04 (quatro) colunas em perfil "L" perfuradas, permitindo a regulagem de altura das prateleiras. Mínimo de 05 (cinco) prateleiras reguláveis, com dobras duplas de segurança nas bordas para prevenção de cortes. Cada prateleira deve possuir reforço estrutural ômega soldado ou encaixado em sua parte inferior, garantindo capacidade de carga útil de no mínimo 101 kg até 200 kg por prateleira (uniformemente distribuídos). Acompanha conjunto completo de parafusos e porcas zincados para travamento e sapatas plásticas / de borracha para isolamento e proteção do piso. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
28	**ESTETOSCÓPIO ADULTO -** Tipo biauricular duplo (campânula e diafragma), acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio cromado, arco metálico em aço mola cromado com tensão anatômica ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico com vedação acústica, tubo de condução sonora em PVC ou silicone flexível, reforçado, de alta performance acústica, comprimento do tubo de aproximadamente 55cm a 75cm, receptor tipo duplo com campânula em aço inoxidável ou alumínio para ausculta de baixas frequências (sons graves) e diafragma em aço inoxidável para alta frequência (sons agudos), membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de dupla câmara acústica para amplificação sonora, anel de retenção da membrana em aço ou plástico resistente, extremidade fria (não metálica) quando aplicável, peso aproximado de 150g a 200g, produto em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.	Unidade	30
29	**ESTETOSCÓPIO DIGITAL PARA (COM SMARTPHONE DEDICADO) -** Equipamento	Unidade	2

	de ausculta digital de alta precisão para telessaúde e atendimento presencial. Possui sistema de amplificação sonora ajustável e filtros digitais de frequência para seleção de ausculta cardíaca, pulmonar e estendida, com atenuação / cancelamento de ruídos ambientais. Conectividade sem fio via Bluetooth integrada para transmissão dos dados em tempo real. Capacidade de monitoramento, gravação, visualização do fonocardiograma, armazenamento e compartilhamento dos arquivos de áudio por meio de aplicativo móvel dedicado, permitindo o envio de dados para prontuário eletrônico ou segunda opinião médica remota. Permite a ausculta do paciente em tempo real por meio de fone de ouvido conectado diretamente ao estetoscópio ou ao smartphone. ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS INCLUSOS: 01 (um) Smartphone dedicado, novo e sem uso, com homologação da ANATEL, compatível com o aplicativo móvel do estetoscópio, possuindo processador de no mínimo 8 núcleos (octa-core), memória RAM de no mínimo 4 GB, armazenamento interno de no mínimo 64 GB, tela touchscreen de fácil visualização, conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 ou superior; 01 (um) Fone de ouvido de alta fidelidade sonora; Conjunto de cabos para conexão e carregamento dos dispositivos; Estojo / case para proteção e transporte do conjunto. ALIMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO: Alimentação por bateria recarregável ou pilhas. Registro ou cadastro ativo como dispositivo médico na ANVISA. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
30	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL -** Tipo biauricular duplo específico para uso pediátrico e neonatal, acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio, arco metálico cromado com tensão ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico de tamanho reduzido, tubo de condução em PVC ou silicone flexível de alta performance acústica com comprimento aproximado de 55cm a 70cm, receptor tipo duplo com campânula pediátrica reduzida	Unidade	15

	(diâmetro aproximado de 2,5cm) em aço inoxidável para baixas frequências e diafragma pediátrico (diâmetro aproximado de 3cm) para altas frequências, membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de câmara acústica otimizado para ausculta pediátrica, anel de retenção em aço ou plástico, extremidade fria quando aplicável, peso leve aproximado de 130g, em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.		
31	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (FISIOTERAPIA) -** Exercitador individual e anatômico para mãos e dedos (tipo digiflex ou similar). Estrutura externa confeccionada em plástico de alta resistência (ABS ou polímero de alto impacto), atóxico e de fácil higienização. Sistema composto por pistões / botões acionados por molas individuais em aço inoxidável ou com tratamento anticorrosivo, permitindo o exercício isolado de cada dedo ou o acionamento simultâneo de todos os dedos. Resistência calibrada na faixa de 3,0 kg a 3,5 kg por botão / pistão. Possui apoio / base inferior ergonômica, emborrachada ou de toque macio, para encaixe confortável da palma da mão durante a execução dos exercícios. Indicação para reabilitação fisioterapêutica, terapia ocupacional e fortalecimento muscular de mão, dedos e antebraço. Registro na ANVISA ou declaração de isenção conforme regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	10
32	**FOGÃO A GÁS 6 BOCAS –** Fogão a gás de piso, com 6 (seis) queimadores. Mesa em aço inoxidável ou vidro temperado de alta resistência, selada (para evitar a entrada de resíduos) e de fácil higienização. Trempes (grades) reforçadas e antiderrapantes. Queimadores com diferentes potências (rápidos e semirrápidos). Acendimento automático total (mesa e forno). Forno a gás integrado com capacidade mínima de 80 litros, cavidade com	Unidade	2

	revestimento autolimpante ou Easy Clean, porta com vidro duplo para isolamento térmico e visualização interna, iluminação interna e no mínimo 1 (uma) prateleira regulável / deslizante. Sistema de segurança com válvula corta-gás no forno. Pés niveladores reforçados. Alimentação elétrica bivolt automática (127V/220V) para o acendimento e iluminação. Funcionamento a Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compatível com conversão para Gás Natural (GN). Eficiência energética classe A comprovada pelo Selo CONPET/INMETRO. Certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
33	**LIXEIRA COM PEDAL (11 A 20 LITROS) –** Lixeira com estrutura confeccionada em chapa de aço carbono ou ferro com tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência na cor branca, permitindo higienização e desinfecção constantes. Capacidade volumétrica de no mínimo 11 (ONZE) e no máximo 20 (VINTE) litros. Sistema de abertura da tampa acionado exclusivamente por pedal metálico reforçado com haste interna/externa em aço, garantindo operação sem contato manual. Acompanha balde/recipiente interno removível em material plástico rígido lavável ou aço com alça reforçada. Base com pés ou proteção de borracha antiderrapante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	20
34	**LONGARINA -** Estrutura em tubo de aço carbono oblongo ou redondo com espessura mínima de 1,5mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi de cor ou cromado, 03 (TRÊS) assentos individualizados estofados em espuma injetada densidade D33 com espessura mínima de 40mm, revestimento em corino, tecido de primeira qualidade ou polipropileno injetado, encostos anatômicos fixos estofados no mesmo material e acabamento dos assentos ou em polipropileno injetado, apoio de braços laterais em aço tubular pintado ou polipropileno, base tipo viga única contínua ou pés individuais com sapatas	Unidade	20

	niveladoras antiderrapantes, sistema de encaixe/empilhamento quando aplicável, capacidade de carga mínima de 120kg por assento, dimensões aproximadas: largura total 1,60m a 1,80m x profundidade 55cm x altura do encosto 75cm x altura do assento 45cm, peso aproximado de 25kg, produto em conformidade com normas ABNT NBR 13962:2006. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação.		
35	**MARTELO DE REFLEXO -** Martelo neurológico de reflexos. Instrumento médico para avaliação de reflexos osteotendinosos, tipo Taylor ou Babinski, cabeça/martelo em borracha termoplástica de alta densidade montada em haste metálica em aço inoxidável cromado ou niquelado, cabo/empunhadura em aço inoxidável com acabamento estriado ou emborrachado para melhor aderência, extremidade distal com ponta romba para estimulação cutânea plantar (sinal de Babinski), peso equilibrado de aproximadamente 30g a 60g para facilitar percussão precisa, comprimento total de aproximadamente 17cm a 20cm, superfície lisa de fácil higienização e desinfecção, resistente a processos de limpeza e esterilização química, em conformidade com normas de instrumentais médicos. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	2
36	**MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO -** Mesa de escritório / estação de trabalho para computador. Tampo confeccionado em painel de MDP ou MDF de alta densidade com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas encabeçadas em fita de ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, colada por processo hot-melt. Estrutura / pés em MDP / MDF de no mínimo 18 mm ou em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), com sapatas niveladoras de altura para regulagem em pisos irregulares. Possui gaveteiro fixo (de 01 a 02 gavetas) em MDP / MDF, com corrediças	Unidade	6

	metálicas de deslizamento suave e sistema de fechadura com trancamento e chave (acompanhado de chave reserva). Tampo dotado de furação / passa-cabos com acabamento plástico para organização da fiação de periféricos. Dimensões mínimas aproximadas: Largura de 1,00 m a 1,20 m; Profundidade de 0,60 m a 0,70 m; Altura de 0,74 m a 0,75 m (em conformidade com a norma de ergonomia NR-17). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
37	**MICROFONE DINÂMICO DE MÃO COM CABO -** Microfone profissional de mão, tipo dinâmico, padrão polar unidirecional / cardioide para rejeição de ruídos de fundo e microfonia. Resposta de frequência mínima para captação de voz na faixa de 50 Hz a 15 kHz. Impedância nominal de saída entre 300 e 600 Ohms. Corpo construído em liga metálica ou polímero de alta resistência mecânica, equipado com chave liga / desliga (ON / OFF) integrada. Acompanha cabo de áudio blindado, flexível e de baixa impedância, com comprimento mínimo de 3,0 (três) metros, com conectores XLR fêmea (para acoplamento no microfone) e XLR macho ou P10 (conforme padrão de entrada do sistema de som). Acompanha suporte de fixação em pedestal (cachimbo) e bolsa / estojo para transporte e proteção. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	2
38	**ROTEADOR WI-FI WIRELESS DUAL BAND** - Roteador sem fio padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou 802.11ax (Wi-Fi 6), dual band simultâneo 2.4GHz e 5GHz, velocidade combinada mínima de 1200Mbps (300Mbps em 2.4GHz + 900Mbps em 5GHz) ou superior, 04 (QUATRO) portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI, 01 (UMA) porta WAN Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps RJ-45 para conexão com modem, mínimo de uma porta padrão USB 2.0, 04 (QUATRO) antenas externas fixas ou destacáveis de alto ganho (mínimo 5dBi cada) para melhor cobertura e penetração de sinal, processador dual-core ou quad-core com	Unidade	10

	frequência mínima de 800MHz, memória RAM mínima de 128MB, memória Flash mínima de 16MB, potência de transmissão: 20dBm (100mW) conforme regulamentação ANATEL, suporte a múltiplos SSID (redes Wi-Fi simultâneas), tecnologias: MIMO (Multiple Input Multiple Output), Beamforming (direcionamento de sinal), QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego, protocolos de segurança: WPA2-PSK, WPA3 (desejável), WEP, filtro de endereço MAC, firewall SPI e NAT integrados, proteção contra ataques DoS, suporte a VPN pass-through (PPTP, L2TP, IPSec), suportar DMZ, servidor DHCP integrado, gerenciamento via interface web em português e/ou aplicativo móvel, função de controle parental, agendamento de ativação/desativação do Wi-Fi, modo de operação: roteador, access point, repetidor ou bridge, compatibilidade IPv4 e IPv6, botão de reset físico, alimentação bivolt automática 100-240V 50/60Hz com fonte externa ou alimentação fixa, consumo máximo de 15W, dimensões compactas para instalação em parede ou mesa, certificação ANATEL obrigatória, em conformidade com normas regulamentares brasileiras. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: fonte de alimentação, cabo de rede RJ-45 cat5e ou cat6 de 1 metro, suporte para fixação em parede, manual em português, guia rápido de instalação.		
39	**NOBREAK -** Nobreak interativo ou online com forma de onda senoidal pura na saída, potência nominal mínima de 1200VA/720W, tensão de entrada nominal 115/127V ou 220V (bivolt automático com seleção automática ou manual), tensão de saída nominal estabilizada 220V ± 5%, frequência de saída 60Hz ± 1Hz sincronizada com a rede, bateria selada VRLA (Valve Regulated Lead Acid) livre de manutenção de 12V com autonomia mínima de 15 minutos a plena carga (720W) e autonomia mínima de 40 minutos a meia carga (360W), tempo de recarga total da bateria em até 8 horas, proteção contra	Unidade	3

	sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda da bateria, proteção contra surtos e picos de tensão, filtragem de ruídos elétricos (EMI/RFI), tempo de transferência da rede para bateria inferior a 10ms, 06 (SEIS) tomadas de saída padrão NBR 14136 (novo padrão brasileiro) sendo no mínimo 02 (DUAS) com alimentação por bateria e estabilização, indicadores visuais por LED de: equipamento ligado, bateria em uso, bateria fraca, sobrecarga, alarme sonoro para sinalização de eventos, botão de teste de bateria, software de gerenciamento via USB (opcional), gabinete em plástico ABS de alta resistência ou chapa de aço na cor preta, dimensões aproximadas: 35cm x 15cm x 20cm (CxLxA), peso aproximado de ±8kg, certificação INMETRO obrigatória, em conformidade com normas ABNT NBR 15014:2003. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses incluindo bateria. DEVE ACOMPANHAR: cabo de alimentação, manual em português, software de gerenciamento quando aplicável.		
40	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) -** Projetor multimídia para uso institucional e educacional. Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, devendo estar em linha de produção pelo fabricante. Tecnologia de Projeção: 3LCD ou DLP. Resolução Nativa Mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels). Luminosidade/Brilho Mínimo: 3.000 ANSI Lumens. Taxa de Contraste Mínima: 10.000:1. Conectividade Mínima: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA (RGB / D-Sub 15 pinos) e 01 (uma) porta USB tipo A. Recursos Especiais: Suporte à exibição e leitura direta de arquivos de mídia/imagens a partir de pen-drive USB, dispensando a necessidade de computador conectado (funcionalidade PC-Free). Ajuste de correção keystone/trapezoidal (no mínimo vertical). Sistema de Áudio: Alto-falante integrado ao equipamento. Alimentação elétria: Bivolt automática (100–240V, 50/60 Hz) com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: 01 (um) Controle remoto com pilhas / baterias; 01	Unidade	1

	(um) Cabo de alimentação de energia; 01 (um) Cabo VGA; 01 (um) Cabo HDMI; Manual do usuário em português. GARANTIA: Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses para o equipamento.		
41	**REFRIGERADOR PARA COPA / APOIO DUPLEX -** Refrigerador doméstico / comercial para uso geral. Capacidade volumétrica total de no mínimo 280 a 300 litros. Sistema de degelo Frost Free (sem necessidade de degelo manual). Configuração de 02 (duas) portas (duplex), com compartimento congelador/freezer integrado. Eficiência energética comprovada com Selo PROCEL de Classificação "A" (ou equivalente nas categorias A+, A++ ou A+++ do INMETRO). Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor branca ou acabamento do tipo inox / evox. Iluminação interna em LED, termostato para controle de temperatura ajustável, prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveta para vegetais / utilidades e compartimentos na porta. Pés niveladores frontais. Alimentação elétrica em 110V ou 220V (conforme a rede local) ou bivolt automático. Certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5
42	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ -** Tela de projeção portátil, retrátil, de acionamento manual. Área visual útil de projeção de no mínimo 1,78 m x 1,78 m. Estojo de proteção e acondicionamento confeccionado em alumínio ou chapa de aço, com acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência a riscos e corrosão. Estrutura de sustentação integrada tipo tripé com pés antiderrapantes e haste / poste central telescópico com regulagem de altura e trava de segurança, garantindo estabilidade e sustentação adequada ao conjunto. Tecido / superfície de projeção em vinil tipo Matte White (branco opaco) com verso preto (blackout), lavável, com tratamento anti-mofo, ganho de brilho de no mínimo 1.0 a 1.1 e amplo ângulo de	Unidade	1

	visão (mínimo de 100°). Possuir bordas / molduras pretas laterais, superior e inferior para melhor contraste e enquadramento da imagem projetada. Mecanismo interno de enrolamento suave com mola e trava de posicionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento, e estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
43	**ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA -** Equipamento de ultrassom para tratamento fisioterapêutico, frequências de operação: 1MHz (para tecidos profundos) e 3MHz (para tecidos superficiais) selecionáveis, potência de saída ajustável de 0,1 W/cm² a 3,0 W/cm² com incrementos de 0,1 W/cm², modo de emissão contínuo e pulsado (duty cycle de 10%, 20%, 50% e 100%), ERA (Área de Radiação Efetiva) mínima de 5cm², BNR (Razão de Não Uniformidade do Feixe) máxima de 6:1, cabeçote/transdutor em titânio com face de contato em aço inoxidável, ergonômico e totalmente à prova d'água com índice de proteção mínimo IPX7, timer digital programável de 1 a 30 minutos com alarme sonoro, display LCD retroiluminado para visualização dos parâmetros (frequência, intensidade, modo, tempo), sistema de controle de contato acústico com alarme sonoro e/ou visual, alimentação bivolt automática 110/220V 60Hz, potência de consumo máxima de 100VA, corrente de fuga inferior a 100µA, gabinete em plástico ABS de alta resistência na cor branca ou bege, dimensões aproximadas: 25cm x 20cm x 12cm (LxPxA), peso aproximado de 2kg, registro na ANVISA, certificação INMETRO. DEVE INCLUIR: 01 (UM) cabeçote/transdutor de 5cm² com cabo de 2 (DOIS) metros, gel condutor para ultrassom em 01 (UM) frasco de 1kg, manual de operação em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	Unidade	1

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será custeada com recursos provenientes das emendas parlamentares nº 41410011 E Nº 44360014, destinadas especificamente à aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades de saúde do Município de Itaporanga, conforme instrumentos de transferência voluntária celebrados entre o Governo Federal e o Município. Considerando que a contratação se encontra em fase de planejamento, com pesquisa de preços formal ainda em andamento, a presente justificativa fundamenta-se nos valores de referência constantes dos Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares, os quais já apresentam preços sugeridos para cada item e quantidades passíveis de aquisição com os recursos disponibilizados. Tais valores serão posteriormente confirmados, ajustados ou validados mediante pesquisa de preços ampla e detalhada, a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens, considerando suas particularidades e a necessidade de ampliar a competitividade do certame. A adoção do parcelamento do objeto, mediante o julgamento por itens ou lotes específicos, fundamenta-se no Art. 40, § 2º, e Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consagrada pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247/TCU), a qual estabelece a obrigatoriedade do parcelamento quando demonstradas a viabilidade técnica e a vantagem econômica para a Administração. Para esta aquisição, considerou-se os pontos a seguir:

- HETEROGENEIDADE DOS MERCADOS FORNECEDORES: A contratação engloba bens de naturezas e nichos industriais completamente distintos — mobiliários clínicos/administrativos, equipamentos médico-hospitalares/instrumentais e veículos automotores. Cada grupo pertence a um segmento mercadológico especializado, com cadeias de suprimento, representações comerciais e requisitos de assistência técnica específicos.

- PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: A adjudicação por itens individuais permite a participação direta de fabricantes, concessionárias e distribuidores especializados de cada setor. A unificação da solução em lote único restringiria indevidamente a disputa, afastando potenciais licitantes e restringindo o certame a empresas intermediárias ou consórcios, o que encareceria o custo final dos produtos.

- OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: O parcelamento possibilita que a Secretaria Municipal de Saúde aproveite as melhores propostas unitárias praticadas no mercado para cada categoria de item, eliminando margens de intermediação

desnecessárias e otimizando a aplicação dos recursos das Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014 e dos Recursos Próprios Municipais.

- AUTONOMIA TÉCNICA E OPERACIONAL: Os bens a serem adquiridos possuem total independência funcional. O recebimento, a instalação ou a entrega dos veículos não dependem tecnicamente da montagem dos mobiliários ou do fornecimento dos equipamentos hospitalares, o que afasta qualquer risco de prejuízo ou descontinuidade no cumprimento do objeto global.

Portanto, o parcelamento da solução afigura-se como a medida técnica, econômica e juridicamente mais adequada, assegurando a transparência, a isonomia e a máxima eficiência na alocação dos recursos públicos destinados à saúde de Itaporanga-PB.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a implementação desta solução abrangem múltiplas dimensões do desempenho da rede de atenção à saúde municipal. A efetivação desta contratação visa alcançar, primordialmente, a modernização e a reestruturação física e tecnológica de toda a rede prestadora de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB. Espera-se qualificar significativamente a assistência prestada à população, promovendo um ambiente seguro, humanizado e ergonomicamente adequado tanto para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto para as equipes multiprofissionais, em estrita observância às diretrizes sanitárias e de biossegurança estipuladas pela ANVISA. Com a incorporação dos novos equipamentos médico-hospitalares, instrumentais e mobiliários clínicos e administrativos, almeja-se expandir a capacidade operacional de atendimento simultâneo nas Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência e unidades especializadas, resultando na diminuição direta do tempo de espera e na redução de filas para consultas, exames e procedimentos terapêuticos. Paralelamente, a disponibilização de veículos novos garantirá maior fluidez logística, agilidade no transporte de insumos e exames, suporte continuado às ações de vigilância em saúde e fortalecimento das visitas e atendimentos domiciliares prestados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família. A seguir, apresenta-se pontuadamente cada detalhe destes resultados:

- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL

- **AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE LOCAL:** Ampliação da capacidade diagnóstica e terapêutica nas Unidades Básicas de Saúde e centros especializados, reduzindo a necessidade de encaminhamentos desnecessários para outros municípios.
- **REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA:** Otimização dos fluxos de atendimento com a disponibilidade contínua de equipamentos e instrumentais em perfeito estado de funcionamento.

- **HUMANIZAÇÃO E CONFORTO:** Proporcionar recepções, salas de espera e consultórios dotados de mobiliário ergonômico e adequado, oferecendo dignidade aos usuários e acompanhantes do SUS, além de melhores condições de trabalho às equipes de saúde.

- BIOSSEGURANÇA E CONSECUÇÃO DE NORMAS SANITÁRIAS

- **MITIGAÇÃO DE RISCOS SANITÁRIOS:** Eliminação do acervo avariado com superfícies de difícil higienização, garantindo conformidade com as RDC ANVISA nº 50/2002 e nº 63/2011.
- **PRECISÃO E SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS:** Minimização do risco de falhas operacionais, erros diagnósticos ou acidentes de trabalho provocados por equipamentos descalibrados, desgastados ou obsoletos.

- FORTALECIMENTO DA MOBILIDADE E LOGÍSTICA DE SAÚDE

- **AGILIDADE NAS AÇÕES DE CAMPO:** Garantia de transporte seguro para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Vigilância em Saúde e atendimento domiciliar, alcançando a população das zonas urbana e rural com maior frequência.
- **SEGURANÇA NO TRANSPORTE:** Melhoria no deslocamento de pacientes e na distribuição contínua de insumos e exames laboratoriais entre as unidades da rede municipal.

- EFICIÊNCIA ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS

- **REDUÇÃO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO:** Redução drástica dos gastos com manutenção corretiva recorrente em equipamentos e veículos antigos, substituindo-os por bens novos cobertos por garantia de fábrica.
- **SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES:** Padronização de itens e aquisição de equipamentos com maior eficiência energética e durabilidade, reduzindo custos operacionais de longo prazo.

- REGULARIDADE FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **CUMPRIMENTO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS:** Aplicação integral, tempestiva e transparente das verbas das **Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014**, garantindo que o benefício social seja entregue à população e evitando o risco de devolução de saldo ao Fundo Nacional de Saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, visto que a aquisição de materiais médicos hospitalares é uma contratação autônoma que não depende de outras contratações para sua efetiva execução e alcance dos resultados pretendidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma vez que o município já dispõe de toda a estrutura necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição desses materiais, profissionais responsáveis, locais adequados de armazenamento e sistemas de controle de estoque implementados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A substituição e aquisição de novos equipamentos para a rede de saúde de Itaporanga-PB gera impactos diretos, que podem ser divididos em ganhos ambientais (positivos) e desafios (negativos que exigem mitigação).

13.1. GANHOS AMBIENTAIS (Impactos Positivos)

13.1.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A substituição de aparelhos antigos por equipamentos modernos resulta em uma queda drástica no consumo de energia elétrica. O texto base menciona, por exemplo, a aquisição de ar-condicionado com tecnologia ***inverter*** e refrigeradores novos para vacinas. Esses equipamentos consomem até 60% menos energia do que os modelos convencionais antigos.

13.1.2. REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES: Equipamentos de refrigeração modernos utilizam fluidos refrigerantes ecológicos (que não agridem a camada de ozônio e têm menor potencial de aquecimento global), ao contrário de aparelhos antigos que muitas vezes ainda operam com gases nocivos.

13.1.3. REDUÇÃO DO CONSUMO DE INSUMOS (Papel): A estruturação com computadores novos e armários adequados facilita a transição para o prontuário eletrônico e a digitalização de processos, reduzindo a longo prazo o consumo de papel e insumos de impressão na Secretaria de Saúde.

13.1.4. MAIOR VIDA ÚTIL E MENOR DESCARTE: Equipamentos novos e mobiliário em conformidade com normas ergonômicas (NR-17) e de qualidade têm maior durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes, que por si só geram resíduos (peças quebradas, uso de óleos lubrificantes, etc.).

13.2. DESAFIOS E RISCOS AMBIENTAIS (Impactos Negativos)

13.2.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS (Lixo Eletrônico): O principal impacto ambiental de uma grande aquisição é o descarte dos equipamentos antigos e obsoletos (computadores velhos, impressoras, equipamentos médicos quebrados, aparelhos de ar-condicionado antigos). Se descartados incorretamente em aterros ou

lixões, podem vazar metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio) e contaminar o solo e o lençol freático de Itaporanga.

13.2.2. DESCARTE DE MOBILIÁRIO ANTIGO: A renovação trará o descarte de macas enferrujadas, mesas de madeira compensada deterioradas, cadeiras rasgadas e armários velhos, gerando um volume significativo de resíduos sólidos (metal, plástico, espuma e madeira) que precisará de destinação final adequada.

13.2.3. RESÍDUOS DE EMBALAGENS: A chegada de um grande lote de equipamentos novos gerará um pico imediato na produção de lixo reciclável e não reciclável (caixas de papelão, plásticos bolha, fitas adesivas, paletes de madeira e grandes volumes de isopor/EPS).

13.3. COMO MITIGAR OS IMPACTOS NEGATIVOS NO EDITAL

Para que o projeto seja ambientalmente responsável e cumpra a legislação, a Secretaria de Saúde de Itaporanga pode adotar as seguintes medidas:

- **EXIGIR LOGÍSTICA REVERSA:** Incluir no Termo de Referência que os fornecedores dos equipamentos eletroeletrônicos e de refrigeração (como computadores e ar-condicionado) devem possuir ou participar de sistemas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA EMBALAGENS:** Exigir que as empresas vencedoras da licitação sejam responsáveis por recolher e dar destinação ambientalmente adequada (reciclagem) às embalagens dos produtos entregues (papelão, plástico e isopor).
- **SELO DE EFICIÊNCIA:** Exigir selo Procel (Classificação "A") ou certificação Energy Star para todos os equipamentos elétricos, garantindo o menor consumo possível.
- **DESFAZIMENTO LEGAL DOS BENS ANTIGOS:** Planejar um leilão de bens inservíveis, doação para cooperativas de reciclagem (como sucata metálica) ou contratação de empresa especializada para o descarte ecológico do passivo da Secretaria de Saúde.

Ao adotar essas medidas, a aquisição pode se tornar mais responsável, equilibrando as necessidades de saúde com a proteção ambiental.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1.1. INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.

- Mitigação: Elaboração de planejamento orçamentário detalhado; Reserva prévia de dotação orçamentária; Cronograma de desembolso alinhado à capacidade financeira; Possibilidade de parcelamento das entregas; Priorização de itens essenciais.

14.1.2. ATRASO OU NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Acompanhamento constante junto ao Ministério competente; Validação prévia da disponibilidade dos recursos; Celebração do convênio/instrumento de transferência antes da licitação; Cronograma de desembolso compatível com liberação das parcelas; Previsão de utilização de recursos próprios emergencialmente; Cláusula contratual de prazo diferenciado para pagamento.

14.1.3. INFLAÇÃO OU AUMENTO DE PREÇOS NO PERÍODO ENTRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Realização de pesquisa de preços atualizada; Prazo de validade da proposta compatível com cronograma licitatório; Celeridade no procedimento licitatório; Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

14.1.4. CONTINGENCIAMENTO OU BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DE RECURSOS MUNICIPAIS

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Reserva orçamentária antecipada; Classificação da despesa como essencial; Articulação com setor financeiro para priorização; Cronograma compatível com exercício financeiro.

14.2. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.2.1. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU VÍCIOS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Revisão jurídica minuciosa do edital; Elaboração criteriosa das especificações técnicas; Fundamentação adequada de todas as exigências; Análise prévia pela assessoria jurídica; Publicação com antecedência adequada.

14.2.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO

- Probabilidade: Alta.
- Impacto: Médio.

- Mitigação: Julgamento criterioso e fundamentado; Documentação completa de todas as decisões; Comissão de licitação capacitada; Cronograma considerando prazos recursais; Resposta tempestiva e fundamentada aos recursos.

14.2.3. LICITAÇÃO DESERTA

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Ampla divulgação do certame; Prazo adequado para apresentação de propostas; Especificações técnicas não restritivas; Preços de referência compatíveis com mercado; Condições de pagamento atrativas; Parcelamento do objeto se necessário.

14.2.4. LICITAÇÃO FRACASSADA

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Especificações técnicas factíveis e disponíveis no mercado; Pesquisa de mercado preliminar abrangente; Exigências proporcionais e razoáveis; Preços compatíveis com praticados no mercado; Consulta prévia a potenciais fornecedores.

14.2.5. INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Exigências de habilitação proporcionais ao objeto; Divulgação clara dos requisitos no edital; Orientação prévia aos interessados; Análise criteriosa, mas não excessivamente rigorosa.

14.2.6. QUESTIONAMENTO JUDICIAL DA LICITAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Rigoroso cumprimento da lei 14.133/2021; Fundamentação de todas as decisões; Assessoria jurídica atuante desde o planejamento; Documentação completa do processo; Isonomia e impessoalidade.

14.3. RISCOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

14.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS OU INSUFICIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Levantamento detalhado de necessidades com equipes técnicas; Consulta a profissionais especialistas; Análise de especificações utilizadas em contratações similares; Validação das especificações antes da licitação.

14.3.2. ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Especificações técnicas detalhadas e objetivas no edital; Exigência de catálogos e manuais técnicos nas propostas; Recebimento provisório e definitivo rigorosos; Testes de funcionamento antes da aceitação; Cláusula de substituição obrigatória; Aplicação de penalidades por desconformidade.

14.3.3. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS OCULTOS NOS EQUIPAMENTOS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Exigência de garantia mínima de 12 meses; Produtos novos, de primeiro uso; Certificações e registros obrigatórios (ANVISA, INMETRO); Assistência técnica autorizada disponível; Fiscalização durante período de garantia.

14.3.4. PRODUTOS SEM REGISTRO NA ANVISA OU COM REGISTRO VENCIDO (EQUIPAMENTOS MÉDICOS).

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Exigência de garantia mínima de 12 meses; Produtos novos, de primeiro uso; Certificações e registros obrigatórios (ANVISA, INMETRO); Assistência técnica autorizada disponível; Fiscalização durante período de garantia.

14.3.5. INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EXISTENTES.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Levantamento prévio das instalações físicas e elétricas; Especificações compatíveis com infraestrutura disponível; Previsão de adequações quando necessárias; Orientação técnica durante elaboração do TR.

14.3.6. PRODUTOS OBSOLETOS OU DESCONTINUADOS PELO FABRICANTE.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Exigência de produtos atuais (ano fabricação/modelo); Garantia de disponibilidade de peças de reposição; Consulta sobre continuidade de fabricação; Assistência técnica garantida durante vida útil.

14.4. RISCOS DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA

14.4.1. ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS ALÉM DO PRAZO CONTRATUAL.

- Probabilidade: Média.

- Impacto: Alto.
- Mitigação: Prazo de entrega realista; Cronograma de entregas parciais quando viável; Multa por atraso prevista contratualmente; Acompanhamento/cobrança pelo fiscal do contrato; Notificações tempestivas de descumprimento.

14.4.2. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO POR DESISTÊNCIA OU INCAPACIDADE DO FORNECEDOR.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alta.
- Mitigação: Incluir no contrato cláusulas de garantia e assistência técnica. Exigir um plano de manutenção preventiva e corretiva por um período de tempo determinado.

14.4.3. DIFICULDADES LOGÍSTICAS DE TRANSPORTE PARA REGIÃO.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Baixo.
- Mitigação: Responsabilidade expressa do contratado pelo transporte; Frete incluso nos preços cotados; Definição clara do local de entrega; Prazo compatível com dificuldades logísticas; Seguro de transporte.

14.4.4. DANOS AOS PRODUTOS DURANTE TRANSPORTE OU MANUSEIO.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Embalagem adequada obrigatória; Responsabilidade do fornecedor até entrega definitiva; Inspeção de integridade no recebimento provisório; Recusa de produtos danificados; Substituição sem ônus adicional.

14.4.5. ESCASSEZ DE PRODUTOS NO MERCADO (RUPTURA DE ESTOQUE DOS FABRICANTES).

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alta.
- Mitigação: Pesquisa prévia de disponibilidade no mercado; Especificações que permitam equivalentes técnicos; Consulta a múltiplos fabricantes/fornecedores; Possibilidade de substituição por similar mediante aprovação.

14.4.6. DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICADOS.

- Probabilidade: Muito baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Especificação de produtos consolidados no mercado; Consulta sobre continuidade de linha de produção; Previsão de aceite de modelos sucessores equivalentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada da contratação em questão, amparada pelas Emendas Federais nº 41410011 e nº 44360014 e por recursos municipais, demonstra-se plenamente viável e oportuna sob os prismas técnico, econômico-financeiro, operacional e jurídico. A secretária juntamente com sua equipe, declara que a contratação é viável e necessária para o município de Itaporanga-PB, pois trata-se de uma iniciativa estratégica que atende diretamente às necessidades de modernização da infraestrutura de saúde local, caracterizando-se como um investimento estruturante e indispensável para a manutenção e ampliação da qualidade dos serviços prestados à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme é apontado nos pontos a seguir:

- Sob o aspecto econômico-financeiro, a viabilidade da contratação é inquestionável e robusta, uma vez que possui lastro orçamentário garantido. A conjugação das transferências voluntárias oriundas das referidas emendas parlamentares federais com a contrapartida de recursos próprios do tesouro municipal assegura a total cobertura das despesas previstas, respeitando as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e eliminando riscos de descontinuidade ou inadimplência. Além disso, a aquisição representa uma excelente relação custo-benefício a médio e longo prazo, pois a substituição de equipamentos obsoletos reduzirá drasticamente os gastos recorrentes com manutenções corretivas ineficientes e minimizará as perdas de insumos sensíveis, como medicamentos termolábeis, otimizando o uso do dinheiro público.
- Do ponto de vista técnico e de mercado, a solução é amplamente exequível. Os bens a serem adquiridos — que incluem mobiliário clínico, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de climatização e itens de informática — enquadram-se na categoria de bens comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Isso garante um ambiente de alta competitividade entre os fornecedores no certame licitatório, facilitando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, o município de Itaporanga-PB dispõe de infraestrutura física nas unidades de saúde para a instalação imediata dos itens e de quadro de profissionais capacitados para a sua correta operação, não havendo barreiras tecnológicas ou estruturais para a absorção dos novos equipamentos.
- No âmbito operacional e socioambiental, a viabilidade consolida-se pelo impacto direto e imediato na melhoria das rotinas de trabalho e no atendimento à população. A chegada dos novos equipamentos permitirá a ampliação da oferta de serviços locais. Paralelamente, a adoção de aparelhos com maior eficiência energética e mobiliário ergonômico atende aos critérios de

sustentabilidade e saúde ocupacional, garantindo ambientes climatizados e seguros para servidores e usuários.

- Por fim, no aspecto jurídico e legal, a pretensão encontra pleno amparo na legislação vigente, em especial na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). O processo está alinhado aos princípios constitucionais da eficiência e da impessoalidade, bem como às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, justificando-se como uma ação de interesse público inegável.

Conclui-se, portanto, que a instrução do processo licitatório está madura e apta a prosseguir para as fases de elaboração do Termo de Referência e posterior publicação do Edital, garantindo a efetivação dos repasses federais dentro dos prazos legais e o fortalecimento definitivo da rede municipal de saúde. Portanto, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação para a realização do certame licitatório.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**ANDADOR ORTOPÉDICO DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS DIANTEIROS –** Andador ortopédico adulto, confeccionado em estrutura de alumínio anodizado leve, resistente e anticorrosivo. Sistema de fechamento dobrável através de acionamento por botão ou pino de destravamento rápido e seguro, facilitando o transporte e armazenamento. Equipado com 02 (dois) rodízios (rodas) dianteiros de no mínimo 5 polegadas (12,5 cm) de diâmetro, fabricados em material emborrachado/antiderrapante, e pernas traseiras fixas com ponteiras de borracha antiderrapantes com arruela metálica interna de reforço para evitar o desgaste do tubo. Altura ajustável em múltiplos níveis (mínimo de 5 posições de regulagem) através de pino de engate rápido (pino click/pressão). Empunhaduras (manoplas) anatômicas, ergonômicas, laváveis e antiderrapantes. Capacidade de suporte de carga para no mínimo 100 kg. Equipamento novo, sem uso, reformado ou recondicionado, acompanhado de manual de instruções em português. Exigências complementares: Apresentar Registro ou Notificação válida na ANVISA e garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	10
2	**APARELHO DE LASERTERAPIA PARA FISIOTERAPIA (FOTOBIOMODULAÇÃO) -** Equipamento de laserterapia / fotobiomodulação de baixa intensidade para uso em fisioterapia e reabilitação. Controle microprocessado com display digital (LCD, LED ou touchscreen) para ajuste e leitura de parâmetros operacionais. Modos de emissão contínuo e pulsado. Sistema com protocolos pré-programados de tratamento	Unidade	1

	e canal para ajustes e programação manual de dosimetria (tempo, frequência e dose em J/cm² ou Joules). Acompanha no mínimo 01 (uma) caneta aplicadora (sonda / probe) com tecnologia laser e / ou LED nos comprimentos de onda vermelho (visível - aprox. 660 nm) e / ou infravermelho (aprox. 808 nm ou superior). ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (uma) Caneta / sonda aplicadora digital; 02 (dois) Óculos de proteção / segurança contra radiação laser (01 para o operador e 01 para o paciente), específicos para as faixas de comprimento de onda do equipamento; 01 Cabo de alimentação no padrão ABNT NBR 14136; Manual do usuário em português. ALIMENTAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS: Alimentação bivolt automática (100–240V / 50–60Hz). Equipamento novo, de primeiro uso. Registro ou Cadastro ativo e regular na ANVISA. Certificado de conformidade de segurança elétrica e de radiação emitido pelo INMETRO / organismo credenciado (normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60825-1/60601-2-22). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
3	**APARELHO ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR (FES) 2 CANAIS -** Aparelho estimulador elétrico neuromuscular de uso fisioterapêutico, microprocessado, portátil ou de mesa, destinado à aplicação de FES (Estimulação Elétrica Funcional) e TENS. Mínimo de 02 (dois) canais de saída independentes com controles de intensidade individuais. Display digital (LCD ou LED) de alta resolução para programação e visualização dos parâmetros clínicos. PARÂMETRO DE AJUSTE: Frequência de pulso ajustável na faixa mínima de 1 Hz a 200 Hz; Largura de pulso (duração) ajustável na faixa mínima de 50 µs a 500 µs. MODOS DE APLICAÇÃO FES: Controle de tempos de Rampa de Subida (Ramp Up), Tempo de Sustentação (ON), Rampa de Descida (Ramp Down) e Tempo de Repouso (OFF). Suporte aos modos Síncrono e Recíproco / Alternado. ALIMENTAÇÃO: Bivolt automática (100–240V / 50-60Hz) e / ou bateria recarregável interna.	Unidade	3

	ACESSÓRIOS INCLUSOS PARA OPERAÇÃO: 02 cabos de aplicação de duplo canal; 04 eletrodos de borracha condutiva / silicone; 01 bisnaga de gel condutivo; fonte de alimentação e manual de instruções em português. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA: Registro / Cadastro ativo na ANVISA e certificado de conformidade do INMETRO de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-10 (específica para estimuladores musculares). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
4	**APARELHO ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO (TENS) DE 2 CANAIS PARA FISIOTERAPIA -** Aparelho portátil de estimulação elétrica nervosa transcutânea (TENS) para uso fisioterapêutico, com funcionamento exclusivo para terapia analgésica TENS. Equipamento microprocessado com 02 (dois) canais de saída independentes e controles de intensidade individuais por canal. Modos de operação que contemplem obrigatoriamente as modalidades: TENS Convencional (Normal), Burst (Surtos / Rajadas) e Modulado (variação de frequência, largura de pulso ou VIF). Frequência de repetição de pulso ajustável na faixa de no mínimo 1 Hz a 150 Hz. Largura / duração de pulso ajustável na faixa de no mínimo 50 µs a 300 µs. Temporizador / timer digital programável (mínimo de 1 a 60 minutos) e / ou modo de aplicação contínuo. Forma de onda do pulso do tipo retangular bifásica simétrica ou assimétrica. Painel com visor digital (LCD ou LED) de fácil visualização para indicação dos parâmetros operacionais e nível de carga da fonte de energia. Alimentação bivolt automática (100–240V, 50 / 60 Hz) e / ou bateria interna recarregável ou bateria de 9V. ACESSÓRIOS INCLUSOS (DEVE ACOMPANHAR): 02 (dois) cabos de aplicação / conexão de eletrodos (com duas vias cada, totalizando 4 saídas); Mínimo de 04 (quatro) eletrodos de borracha condutiva / silicone reutilizáveis ou eletrodos autoadesivos; Fonte de alimentação / carregador compatível com o equipamento; Estojo / maleta para transporte e	Unidade	1

	acondicionamento seguro do equipamento e acessórios; Manual de instruções e operação em língua portuguesa. REQUISITOS REGULATÓRIOS E GARANTIA: Registro ou Cadastro ativo na ANVISA como dispositivo médico; Conformidade comprovada com as normas de segurança eletromédica ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-10; Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses.		
5	**APARELHO TENS/FES 4 CANAIS PARA FISIOTERAPIA -** Equipamento de eletroterapia para fisioterapia, corrente bifásica simétrica retangular, 04 (QUATRO) canais independentes de estimulação com controles individuais de intensidade, frequência regulável de 1Hz a 250Hz, largura de pulso ajustável de 50µs a 500µs, amplitude de corrente de 0 a 100mA (pico a pico) com incrementos de 1mA, programas pré-definidos para TENS (convencional, acupuntura, burst, modulado) e FES (fortalecimento muscular, controle motor), modo contínuo e intermitente com ajuste de tempo on/off, rampa de subida e descida ajustável, timer programável de 1 a 60 minutos, display digital LCD para visualização dos parâmetros, alimentação por bateria recarregável de lítio ou 04 (quatro) pilhas AA alcalinas, alarme sonoro de baixa carga de bateria, impedância de saída menor que 1000 ohms, corrente de fuga inferior a 100µA conforme NBR IEC 60601-1, proteção contra sobrecarga, gabinete em plástico ABS de alta resistência, peso aproximado de 300g, registro na ANVISA. DEVE INCLUIR: 08 (OITO) eletrodos de silicone-carbono autoadesivos reutilizáveis tamanho 5x5cmMn mínimo, 04 (QUATRO) cabos condutores com conectores tipo pino banana de 2mm, bolsa para transporte, manual em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	1
6	**ARMÁRIO ARQUIVO GAVETEIRO -** Armário arquivo de aço com gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço, espessura mínima 0,60mm, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática na cor cinza ou bege, 04 (QUATRO) gavetas com	Unidade	5

	sistema de deslizamento telescópico sobre trilhos de esfera, capacidade para pastas suspensas tamanho ofício, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, puxadores embutidos, sistema de trava automática impedindo abertura simultânea de gavetas, dimensões aproximadas: altura 1,33m x largura 0,47m x profundidade 0,66m, pés niveladores. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis.		
7	**ARMÁRIO DE AÇO -** Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,60mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi, 02 (DUAS) portas de abrir com dobradiças reforçadas tipo piano ou similar, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, 04 (QUATRO) prateleiras internas reguláveis em altura confeccionadas no mesmo material e acabamento do armário, capacidade de carga mínima de 30kg por prateleira, puxadores metálicos cromados ou em alumínio, ventilação através de venezianas ou furos na parte superior e inferior para circulação de ar, pés de apoio com sapatas niveladoras, dimensões mínimas: altura 1,98m x largura 0,90m x profundidade 0,40m. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis.	Unidade	5
8	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA -** Balança eletrônica com estadiômetro acoplado, plataforma em aço carbono ou alumínio com acabamento antiderrapante, capacidade de pesagem mínima a 200kg, precisão de ±100g, graduação de 100g, régua antropométrica/estadiômetro acoplado em alumínio anodizado com escala de 0 a 200cm, precisão da medição de altura de ±0,5cm, graduação de 1mm, visor digital LCD com dígitos de no mínimo 20mm de altura para fácil visualização, função tara, desligamento automático, indicador de bateria fraca, alimentação por bateria 9V ou pilhas AA, pés niveladores e antiderrapantes, dimensões aproximadas da plataforma: 30cm x 30cm, peso máximo do equipamento: 8kg, certificação INMETRO obrigatória, garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: manual	Unidade	4

	em português, certificado de garantia, pilhas ou bateria para funcionamento.		
9	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO -** Balança antropométrica digital de alta capacidade. Capacidade máxima de pesagem de no mínimo 300 kg, com divisão/precisão de no máximo 100 g. Display digital de cristal líquido (LCD) ou LED de fácil visualização. Plataforma ampla com piso antiderrapante e pés niveladores em borracha. Equipada com régua/estadiômetro antropométrico acoplado em alumínio ou aço inoxidável, com escala de medição de no mínimo 2,00 metros e graduação em milímetros. Sistema de tara, zero automático e indicador de sobrecarga. Alimentação bivolt automática (100–240V) e/ou bateria recarregável. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses. DEVE ACOMPANHAR: manual em português, certificado de garantia, pilhas ou bateria para funcionamento.	Unidade	1
10	**BALDE COM PEDAL (LIXEIRA) -** Confeccionado em aço inoxidável, tampa acionada por pedal com sistema silencioso de abertura e fechamento, balde interno removível em plástico rígido para facilitar higienização, capacidade volumétrica mínima de 30 (TRINTA) litros (±2 litros), corpo liso sem reentrâncias que facilite a limpeza e desinfecção, pedal reforçado em aço inoxidável de alta densidade, sistema de articulação da tampa durável e resistente, alças laterais para transporte, base com anel antiderrapante, dimensões aproximadas: altura 55cm x diâmetro 35cm, Produto de fácil higienização e resistente a produtos químicos de limpeza.	Unidade	15
11	**BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR 150W -** Bisturi eletrônico de alta frequência (unidade eletrocirúrgica), microprocessado, projetado para procedimentos cirúrgicos ambulatório-hospitalares, dermatológicos, ginecológicos e de pequena/média complexidade. Potência máxima de saída ajustável de no mínimo 150 Watts em modo monopolar e no mínimo 50 Watts em modo bipolar. MODOS DE OPERAÇÃO:	Unidade	1

	Monopolar: Funções de Corte Puro (Pure Cut), Corte Misto (Blend) e Coagulação (Dessecação / Spray / Fulguração). Bipolar: Função de Coagulação Bipolar (Micro e Macro), com controle preciso de entrega de potência. RECURSOS E SEGURANÇA: Painel frontal com ajustadores independentes de potência para corte, coagulação e bipolar, com displays digitais de fácil visualização. Sistema de monitoramento contínuo da placa de paciente/neutra, com alarme sonoro e visual e bloqueio automático do funcionamento em caso de má aderência ou desconexão. Sistema de auto-teste (self-test) ao ligar o equipamento para checagem dos circuitos internos e segurança do operador/paciente. Saídas isoladas de radiofrequência para minimizar riscos de queimaduras operatórias. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (Inclusos): 01 (uma) Caneta monopolar com comando manual por botões (reutilizável e autoclavável) com cabo; 01 (um) Jogo de eletrodos monopolares reutilizáveis em aço inoxidável (mínimo de 3 tipos: faca/bisturi, bola e agulha); 01 (uma) Pinça bipolar autoclavável com o seu respectivo cabo de conexão reutilizável; 01 (uma) Placa de paciente/neutra reutilizável (em inox ou silicone) com cabo flexível e/ou cabo adaptador para placas adesivas descartáveis; 01 (um) Pedal duplo acionador (distinguindo corte e coagulação) com proteção contra penetração de líquidos (IPX8) e base antiderrapante; 01 (um) Cabo de alimentação elétrica com plugue conforme padrão ABNT NBR 14136. NORMAS E GARANTIAS: Registro ou cadastro ativo na ANVISA; Certificação de conformidade INMETRO emitida por OCP credenciado, atendendo às normas específicas ABNT NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2 (Segurança de Equipamentos Eletrocirúrgicos de Alta Frequência). Garantia técnica mínima de 12 (DOZE) meses, acompanhada de manual de instruções e operação em português.		
12	**CADEIRA DE RODAS ADULTO COM**	Unidade	20

	ELEVAÇÃO DE PERNAS - Cadeira de rodas dobrável em sistema de "X", estruturada em tubos de aço carbono ou ferro com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi). Capacidade de suporte para no mínimo 100 kg. Assento e encosto confeccionados em nylon ou vinil reforçado, impermeáveis, acolchoados e de fácil higienização, com largura de assento padrão adulto (entre 40 cm e 46 cm). Apoios para os braços escamoteáveis (rebatíveis), acolchoados, com protetores laterais para roupas. Apoios para os pés removíveis, com pedaleiras retráteis e ajuste de altura. Sistema de elevação de pernas com calhas articuladas, eleváveis, escamoteáveis e equipadas com apoio para panturrilha estofado. Rodas traseiras maciças ou pneumáticas de 24" com aro de impulsão, e rodas dianteiras maciças direcionáveis de no mínimo 6". Freios bilaterais reguláveis acionados por alavanca. Registro/Cadastro ativo na ANVISA e conformidade com as normas ABNT NBR. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
13	**CADEIRA FIXA PARA APROXIMAÇÃO -** Estrutura em aço carbono tubular com espessura mínima de 1,2mm, pintado em epóxi pó na cor preta, assento e encosto anatômicos estofados em espuma injetada densidade mínima D33, revestimento em tecido de primeira qualidade ou corino, costura reforçada com fio de alta resistência, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, base fixa tipo "S" ou quadrupedal, capacidade de suporte mínimo de 120kg, dimensões aproximadas do assento: largura 45cm x profundidade 45cm, altura do assento ao chão: 46cm. Produto ergonômico em conformidade com NR-17 (Ergonomia).	Unidade	50
14	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA -** Conjunto odontológico completo, composto por: CADEIRA: Automática, motorizada com sistema eletromecânico silencioso. Comando por pedal acoplado à base. No mínimo 3 posições de trabalho programáveis, além de volta a zero e posição de escarrar. Base construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e	Unidade	1

	acabamento antiderrapante que dispensa fixação ao piso. Estofamento ergonômico, sem costuras, de fácil higienização. EQUIPO: Acoplado à cadeira, braço articulado com travamento mecânico ou pneumático. Tampo em aço inoxidável ou polímero de alta resistência. Equipado com 1 seringa tríplice (água/ar/spray), 1 terminal para alta rotação e 1 terminal para baixa rotação (tipo Borden ou conforme padrão da rede). UNIDADE DE ÁGUA (Cuspideira): Cuba em cerâmica ou polímero, removível para higienização. Sistema de sucção composto por 2 suctores (saliva e sangue) de alta eficiência, com filtros de detritos acessíveis para limpeza. REFLETOR: Acoplado à cadeira, braço multiarticulado. Iluminação por LED (luz fria), acionamento por pedal ou sensores, com ajuste de intensidade de luz (mínimo de 20.000 Lux). MOCHO: Mocho ergonômico para o profissional, com sistema de elevação a gás, base em estrela com 5 rodízios duplos e encosto com regulagem de altura e aproximação. Estofamento ergonômico, sem costuras, de fácil higienização, no mesmo material e cor da cadeira odontológica. KIT ACADÊMICO: Deverá acompanhar kit de instrumentos de mão (peças de mão) autoclaváveis, composto por: 01 (uma) Caneta de Alta Rotação, 01 (um) Micromotor de baixa rotação, 01 (um) Contra-Ângulo e 01 (uma) Peça Reta. Todas as peças devem possuir acoplamento compatível com os terminais exigidos no equipo (tipo Borden ou conforme padrão da rede).		
15	**CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA -** Estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta ou cinza, lona de salto em lona vinílica reforçada ou tecido de polipropileno de alta resistência fixada por molas de aço temperado cromadas (mínimo 30 molas), protetor acolchoado de bordas em espuma D28 revestido em corino impermeável e lavável, diâmetro da área de salto de 100cm a 120cm, pés com ponteiras de borracha antiderrapantes e antirrisco, altura da lona ao chão de	Unidade	4

	aproximadamente 20cm a 30cm, capacidade de carga mínima de 100kg, estrutura dobrável ou desmontável para facilitar armazenamento e transporte, dimensões aproximadas montado: diâmetro 125cm x altura 30cm, peso aproximado de 12kg, produto em conformidade com normas de segurança ABNT NBR NM 300:2004 ou equivalente. DEVE ACOMPANHAR: manual de montagem e uso em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
16	**COLPOSCÓPIO BINOCULAR COM AUMENTO VARIÁVEL E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM (CÂMERA) -** Colposcópio binocular de alta precisão para exames ginecológicos, montado sobre estativa vertical articulada / pantográfica e base com rodízios. SISTEMA ÓPTICO E AUMENTOS: Cabeça binocular (reta ou inclinada), oculares de amplo campo de visão com ajuste de dioptria e ajuste de distância interpupilar. Sistema de aumento variável por tambor seletor de ampliações (no mínimo 3 a 5 posições de aumento, variando entre 4x e 25x) ou sistema de zoom contínuo. Ajuste fino de foco micrométrico. ILUMINAÇÃO E FILTRO: Iluminação por lâmpada de LED de alta intensidade e luz fria (vida útil mínima do LED de 30.000 horas), com controle progressivo de intensidade luminosa (dimmer). Equipado com filtro verde escamotável para melhor visualização do padrão vascular. SISTEMA DE VIDEOIMAGEM / CÂMERA: Câmera digital integrada ou acoplada via divisor de feixe óptico (beam splitter), de alta resolução (no mínimo Full HD 1080p), sensor CMOS/CCD colorido, para transmissão e captura de imagens em tempo real. Saídas de vídeo compatíveis com padrão HDMI e / ou USB para conexão com computador / monitor. ESTATIVA E BASE: Estativa pantográfica de suave movimentação com trava mecânica de posicionamento. Base de alta estabilidade construída em material metálico com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, provida de no mínimo 4 rodízios duplos giratórios com travas/freios individuais. ALIMENTAÇÃO E	Unidade	1

	ACESSÓRIOS: Alimentação elétrica bivolt automática (100–240V, 50/60Hz). Acompanha cabo de alimentação no padrão ABNT, cabos de conexão de vídeo (HDMI/USB), capa protetora contra poeira e manual de instruções em português. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: Equipamento com Registro/Cadastro ativo e válido na ANVISA. Conformidade com as normas brasileiras de segurança para equipamentos eletromédicos (série ABNT NBR IEC 60601). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada.		
17	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) -** Computador portátil de alto desempenho. Processador: Mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base de 2.4 GHz. Memória RAM: 16 GB DDR5 5200MT/s (em dois módulos de 8 GB para dual channel). Armazenamento mínimo: **SSD 480 GB** PCIe NVMe M.2 Gen4. Tela: 14" ou 15" Widescreen, antirreflexo, resolução Full HD (1920x1080) retroiluminada por LED. Interfaces: Mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior), 1 porta HDMI ou DisplayPort, 1 RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), leitor de cartões. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. Periféricos: Teclado ABNT2, touchpad com 2 botões, mouse óptico USB com scroll (incluso), webcam Full HD (1080p). Energia: Bateria de íon de lítio (mín. 4 células) e fonte bivolt automática. SO: Windows 11 Pro 64 bits (original). Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll) e maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento.	Unidade	5
18	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO 5 LITROS/MINUTO -** Concentrador de oxigênio medicinal de uso contínuo (24 horas/dia), tipo estacionário. Fluxo regulável de 0,5 a 5,0 litros por minuto (L/min), com concentração de oxigênio de no mínimo 90% a 93% (± 3%) em toda a faixa de vazão. Nível de ruído operacional silencioso, de no máximo 48 dBA. Painel de controle intuitivo equipado com	Unidade	10

	fluxômetro integrado e indicador de horas de funcionamento (horímetro). Sistema de alarme de segurança sonoro e visual para: baixa concentração de oxigênio, queda de energia elétrica, alta/baixa pressão de fluxo e superaquecimento. Gabinete confeccionado em material de alta resistência e fácil higienização, dotado de alça ergonômica para transporte e rodízios para movimentação interna. Alimentação elétrica em 110V ou 220V (ou bivolt automático), 60 Hz. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (um) frasco umidificador graduado com válvula de segurança; 01 (uma) cânula / cateter nasal adulto; Kit de filtros (ar de entrada e bacteriológico/HEPA) instalados, acompanhado de 01 (um) kit de filtros sobressalentes para reposição. REGULAMENTAÇÃO E GARANTIA: Registro ativo na ANVISA como dispositivo médico/correlato; Certificação de conformidade eletromédica (INMETRO / normas ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1-11); Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com cobertura para peças e assistência técnica.		
19	**DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) PORTÁTIL RECARREGÁVEL –** Equipamento médico-hospitalar portátil, do tipo Desfibrilador Externo Automático (DEA), projetado para o atendimento de parada cardiorrespiratória (PCR) em ambiente pré-hospitalar ou hospitalar, operando com tecnologia de onda bifásica. MODO DE FUNCIONAMENTO: Operação em modo automático e/ou semiautomático, com análise automática e contínua do ritmo cardíaco do paciente. TECNOLOGIA DE CHOQUE: Forma de onda bifásica (exponencial truncada ou equivalente), com protocolo de energia em conformidade com as diretrizes atualizadas da *American Heart Association* (AHA) e ajuste automático de energia em função da impedância do paciente. NÍVEIS DE ENERGIA: Energia mínima para uso Adulto: 150 Joules (J); Energia para uso Pediátrico: 50 Joules (J), com limitação/atenuação automática acionada por conexão de eletrodos pediátricos ou chave/chave	Unidade	2

	seletora dedicada no equipamento. TEMPOS DE PRONTIDÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA OPERACIONAL: Tempo de carga para a energia de 150 J de, no máximo, 5 (cinco) segundos; Tempo máximo de, no máximo, 30 (trinta) segundos contados desde o início da operação até a prontidão para descarga do choque; Sistema de cancelamento automático da carga (descarga interna de segurança) após 30 (trinta) segundos sem acionamento do choque pelo operador. INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DO RITMO: Algoritmo de detecção avançado para análise dos parâmetros do ECG, calibrado para identificar com precisão ritmos chocáveis (Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem pulso) e bloquear/impedir a aplicação acidental de choque em ritmos não chocáveis. COMANDOS E SINALIZAÇÃO: Instruções por comandos de voz claros e audíveis em idioma Português (Brasil), complementados por display indicativo contendo o nível de bateria, instruções operacionais e informações gerais do atendimento, com idioma em Português (Brasil). SUPORTE À RCP: Recursos de orientação sonora para Suporte Básico de Vida (SBV), incluindo metrônomo/bipe sonoro para orientação do ritmo e frequência correta das compressões torácicas. GRAU DE PROTEÇÃO E CONSTRUÇÃO: Invólucro com grau de proteção mínimo IP55 (conforme norma ABNT NBR IEC 60529), assegurando elevada resistência contra poeira e jatos/respingos d'água para uso em ambientes externos. PESO DO EQUIPAMENTO: No máximo 2,5 kg (sem acessórios). SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA DA BATERIA: Bateria recarregável de Íon-Lítio (Li-Ion), com autonomia para realizar, no mínimo, 250 choques OU 10 horas contínuas de monitoramento com carga completa. TEMPO DE CARGA: Recarga completa da bateria realizada em, no máximo, 4 horas. MONITORAMENTO DA BATERIA: Sistema de indicação visual e/ou sonora de alerta para bateria fraca/baixa carga. CARREGADOR: Acompanhado de carregador ou base de carga bivolt automática (110V/220V ~		

	50/60 Hz). AUTOTESTES PERIÓDICOS: O equipamento deve realizar autotestes automáticos e periódicos para verificação dos circuitos internos, estado da bateria e integridade dos eletrodos, contando com indicador externo visível de status de prontidão operacional. REGISTRO DE EVENTOS: Memória interna para gravação de dados de eventos e ECG, com capacidade de armazenamento de no mínimo 60 minutos ou número mínimo de 100 eventos de ECG, com interface de exportação via porta USB para transferência e análise detalhada posterior em computador, com software de leitura/visualização dos dados do ECG gratuito (licença corporativa/livre), de livre acesso via web/navegador, sem custo adicional para a administração pública. CONFORMIDADE NORMATIVA: Atendimento obrigatório e comprovação de conformidade com as normas técnicas brasileiras ABNT NBR IEC 60601-1 (Segurança geral e desempenho essencial); ABNT NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade eletromagnética); ABNT NBR IEC 60601-2-4 (Requisitos particulares para a segurança de desfibriladores cardíacos), além do registro na ANVISA. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: - 01 (UM) Par de pás/eletrodos adesivos descartáveis para uso em ADULTOS (com prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega); - 01 (UM) Par de pás/eletrodos adesivos descartáveis para uso PEDIÁTRICO OU sistema de eletrodo universal compatível com atendimento adulto e infantil (mediante chave seletora ou atenuador no equipamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega); - 01 (UMA) Bolsa ou maleta de transporte resistente; - 01 (UM) Carregador ou base de carga bivolt automático (100V a 240V ~ 50/60 Hz); - Manual do usuário em Português (Brasil).		
20	**DINAMÔMETRO MECÂNICO ANALÓGICO (TIPO RELÓGIO) -** Dinamômetro manual	Unidade	1

	portátil de tração, tipo mecânico / analógico. Estrutura externa e corpo confeccionados em aço de alta resistência mecânica com tratamento anticorrosivo. Mostrador tipo relógio circular com escala graduada de leitura simples, direta e de alta visibilidade, protegido por visor transparente resistente a impactos. Capacidade mínima de medição de 50 kgf, com divisão / escala de no máximo 500 gf. Equipado com botão / mecanismo de ajuste manual de zero (zeragem da escala) e ganchos em aço para fixação e suspensão de carga. Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
21	**ESCADA AUXILIAR DE 2 DEGRAUS (USO CLÍNICO / HOSPITALAR) -** Escada auxiliar de 2 (DOIS) degraus para apoio e acesso de pacientes a macas, mesas de exames e procedimentos. Estrutura tubular confeccionada em aço carbono reforçado com tratamento prévio anticorrosivo (superfície fosfatizada) e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência na cor branca, ou em aço inoxidável. Degraus confeccionados em chapa de aço reforçada, revestidos integralmente com piso de borracha vulcanizada antiderrapante e bordas de proteção. Pés com ponteiras de borracha maciça antiderrapante, garantindo firmeza e estabilidade sem riscar o piso. Capacidade de suporte de carga estática de no mínimo 120 kg (desejável 150 kg). Largura útil dos degraus de no mínimo 35 cm. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	10
22	**ESCADA AUXILIAR DE 3 DEGRAUS (USO CLÍNICO / HOSPITALAR) -** Escada auxiliar de 3 (TRÊS) degraus para apoio e acesso de pacientes a macas, mesas de exames e procedimentos. Estrutura tubular confeccionada em aço carbono reforçado com tratamento prévio anticorrosivo (superfície fosfatizada) e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência na cor branca, ou em aço inoxidável. Degraus confeccionados em chapa de aço reforçada, revestidos integralmente	Unidade	10

	com piso de borracha vulcanizada antiderrapante e bordas de proteção. Pés com ponteiras de borracha maciça antiderrapante, garantindo firmeza e estabilidade sem riscar o piso. Capacidade de suporte de carga estática de no mínimo 120 kg (desejável 150 kg). Largura útil dos degraus de no mínimo 35 cm. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
23	**ESCADA DIGITAL (DE DEDOS) EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO -** Escada digital (de dedos) destinada a exercícios de reabilitação fisioterapêutica e ganho de amplitude de movimento de membros superiores. Confeccionada em madeira maciça de alta densidade, tratada contra umidade, deformações e insetos (cupinicida e antifúngico). Acabamento em verniz atóxico de alta resistência, com lixamento fino e uniforme em toda a extensão, bordas / cantos arredondados e ranhuras totalmente isentas de farpas ou rebarbas. Estrutura dotada de ranhuras / degraus sequenciais e inclinados (mínimo de 25 degraus), com marcação / numeração impressa ou entalhada para acompanhamento da evolução do paciente. Dimensões aproximadas: altura entre 100 cm e 130 cm, largura entre 10 cm e 15 cm. Sistema de fixação traseiro para montagem em parede, acompanhado de kit de instalação compatível (parafusos e buchas para alvenaria). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	2
24	**ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO -** Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de ±3mmHg, marcador vermelho na escala indicando faixa de hipertensão, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira em nylon resistente para circunferência de braço adulto de 24cm a 32cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em borracha natural ou sintética com válvula de liberação de ar cromada de alta precisão, válvula de	Unidade	30

	segurança para evitar sobre-pressão, conexões em latão cromado ou niquelado, mangueiras reforçadas livres de ftalatos, bolsa de nylon para transporte e armazenamento, calibração verificada e certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. DEVE ACOMPANHAR: certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
25	**ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL -** Tipo aneróide, manômetro com mostrador em metal cromado ou plástico ABS resistente, escala de medição de 0 a 300mmHg, graduação de 2mmHg, precisão de ±3mmHg, visor com diâmetro mínimo de 55mm com proteção em acrílico ou vidro, braçadeira específica para uso pediátrico em nylon resistente para circunferência de braço infantil de 12cm a 22cm, sistema de fecho em velcro de alta aderência, manguito inflável em borracha natural sem látex (hipoalergênico), pera insufladora em borracha com válvula de liberação cromada de alta precisão, válvula de segurança, conexões em latão cromado, mangueiras reforçadas, bolsa de transporte em nylon, calibração certificada conforme INMETRO, em conformidade com normas ABNT NBR ISO 81060-1:2016 e INMETRO Portaria 24/96. DEVE ACOMPANHAR: certificado de calibração, manual em português, garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	15
26	**ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA / ESCADA DE LING) REGULÁVEL -** Espaldar em madeira (Escada de Ling / Barra de Ling) destinado a procedimentos de fisioterapia, cinesioterapia e reabilitação motora. Estrutura lateral e degraus confeccionados em madeira maciça de alta resistência de reflorestamento, com acabamento em verniz atóxico, selado e impermeável, com superfície completamente lisa e isenta de farpas ou imperfeições. Degraus cilíndricos com diâmetro e espaçamento ergonômicos para pegada segura. Sistema de regulagem de posição de barras, inclinação ou	Unidade	5

	regulagem de extensão para adaptação de acessórios e diferentes modalidades de exercícios terapêuticos. Dimensões mínimas: altura de 2,00 metros e largura de 80 centímetros. Capacidade de suporte para carga útil de no mínimo 130 kg. Acompanha kit completo de fixação rígida em parede (parafusos e buchas de expansão reforçados). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
27	**ESTANTE DE AÇO REFORÇADA -** Estante multiuso industrial / hospitalar confeccionada em chapa de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (desengraxamento e fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta durabilidade. Composta por 04 (quatro) colunas em perfil "L" perfuradas, permitindo a regulagem de altura das prateleiras. Mínimo de 05 (cinco) prateleiras reguláveis, com dobras duplas de segurança nas bordas para prevenção de cortes. Cada prateleira deve possuir reforço estrutural ômega soldado ou encaixado em sua parte inferior, garantindo capacidade de carga útil de no mínimo 101 kg até 200 kg por prateleira (uniformemente distribuídos). Acompanha conjunto completo de parafusos e porcas zincados para travamento e sapatas plásticas / de borracha para isolamento e proteção do piso. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	10
28	**ESTETOSCÓPIO ADULTO -** Tipo biauricular duplo (campânula e diafragma), acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio cromado, arco metálico em aço mola cromado com tensão anatômica ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico com vedação acústica, tubo de condução sonora em PVC ou silicone flexível, reforçado, de alta performance acústica, comprimento do tubo de aproximadamente 55cm a 75cm, receptor tipo duplo com campânula em aço inoxidável ou alumínio para ausculta de baixas frequências (sons graves) e diafragma em aço inoxidável para alta frequência (sons agudos), membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de dupla câmara acústica	Unidade	30

	para amplificação sonora, anel de retenção da membrana em aço ou plástico resistente, extremidade fria (não metálica) quando aplicável, peso aproximado de 150g a 200g, produto em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.		
29	**ESTETOSCÓPIO DIGITAL PARA (COM SMARTPHONE DEDICADO) -** Equipamento de ausculta digital de alta precisão para telessaúde e atendimento presencial. Possui sistema de amplificação sonora ajustável e filtros digitais de frequência para seleção de ausculta cardíaca, pulmonar e estendida, com atenuação / cancelamento de ruídos ambientais. Conectividade sem fio via Bluetooth integrada para transmissão dos dados em tempo real. Capacidade de monitoramento, gravação, visualização do fonocardiograma, armazenamento e compartilhamento dos arquivos de áudio por meio de aplicativo móvel dedicado, permitindo o envio de dados para prontuário eletrônico ou segunda opinião médica remota. Permite a ausculta do paciente em tempo real por meio de fone de ouvido conectado diretamente ao estetoscópio ou ao smartphone. ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS INCLUSOS: 01 (um) Smartphone dedicado, novo e sem uso, com homologação da ANATEL, compatível com o aplicativo móvel do estetoscópio, possuindo processador de no mínimo 8 núcleos (octa-core), memória RAM de no mínimo 4 GB, armazenamento interno de no mínimo 64 GB, tela touchscreen de fácil visualização, conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 ou superior; 01 (um) Fone de ouvido de alta fidelidade sonora; Conjunto de cabos para conexão e carregamento dos dispositivos; Estojo / case para proteção e transporte do conjunto. ALIMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO: Alimentação por bateria recarregável ou pilhas. Registro ou cadastro ativo como dispositivo médico na ANVISA. Garantia mínima de 12	Unidade	2

	(DOZE) meses.		
30	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL -** Tipo biauricular duplo específico para uso pediátrico e neonatal, acabamento profissional em aço inoxidável ou liga de alumínio, arco metálico cromado com tensão ajustável, olivas auriculares em silicone macio hipoalergênico de tamanho reduzido, tubo de condução em PVC ou silicone flexível de alta performance acústica com comprimento aproximado de 55cm a 70cm, receptor tipo duplo com campânula pediátrica reduzida (diâmetro aproximado de 2,5cm) em aço inoxidável para baixas frequências e diafragma pediátrico (diâmetro aproximado de 3cm) para altas frequências, membrana do diafragma em fibra sintética de alta sensibilidade substituível, sistema de câmara acústica otimizado para ausculta pediátrica, anel de retenção em aço ou plástico, extremidade fria quando aplicável, peso leve aproximado de 130g, em conformidade com normas ISO 8100 ou equivalente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: par de olivas extras, membrana sobressalente, manual em português.	Unidade	15
31	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (FISIOTERAPIA) -** Exercitador individual e anatômico para mãos e dedos (tipo digiflex ou similar). Estrutura externa confeccionada em plástico de alta resistência (ABS ou polímero de alto impacto), atóxico e de fácil higienização. Sistema composto por pistões / botões acionados por molas individuais em aço inoxidável ou com tratamento anticorrosivo, permitindo o exercício isolado de cada dedo ou o acionamento simultâneo de todos os dedos. Resistência calibrada na faixa de 3,0 kg a 3,5 kg por botão / pistão. Possui apoio / base inferior ergonômica, emborrachada ou de toque macio, para encaixe confortável da palma da mão durante a execução dos exercícios. Indicação para reabilitação fisioterapêutica, terapia ocupacional e fortalecimento muscular de mão, dedos e antebraço. Registro na ANVISA ou declaração de isenção conforme regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	10

32	**FOGÃO A GÁS 6 BOCAS –** Fogão a gás de piso, com 6 (seis) queimadores. Mesa em aço inoxidável ou vidro temperado de alta resistência, selada (para evitar a entrada de resíduos) e de fácil higienização. Trempes (grades) reforçadas e antiderrapantes. Queimadores com diferentes potências (rápidos e semirrápidos). Acendimento automático total (mesa e forno). Forno a gás integrado com capacidade mínima de 80 litros, cavidade com revestimento autolimpante ou Easy Clean, porta com vidro duplo para isolamento térmico e visualização interna, iluminação interna e no mínimo 1 (uma) prateleira regulável / deslizante. Sistema de segurança com válvula corta-gás no forno. Pés niveladores reforçados. Alimentação elétrica bivolt automática (127V/220V) para o acendimento e iluminação. Funcionamento a Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compatível com conversão para Gás Natural (GN). Eficiência energética classe A comprovada pelo Selo CONPET/INMETRO. Certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	2
33	**LIXEIRA COM PEDAL (11 A 20 LITROS) –** Lixeira com estrutura confeccionada em chapa de aço carbono ou ferro com tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência na cor branca, permitindo higienização e desinfecção constantes. Capacidade volumétrica de no mínimo 11 (ONZE) e no máximo 20 (VINTE) litros. Sistema de abertura da tampa acionado exclusivamente por pedal metálico reforçado com haste interna/externa em aço, garantindo operação sem contato manual. Acompanha balde/recipiente interno removível em material plástico rígido lavável ou aço com alça reforçada. Base com pés ou proteção de borracha antiderrapante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	20
34	**LONGARINA -** Estrutura em tubo de aço carbono oblongo ou redondo com espessura mínima de 1,5mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi de cor ou cromado,	Unidade	20

	03 (TRÊS) assentos individualizados estofados em espuma injetada densidade D33 com espessura mínima de 40mm, revestimento em corino, tecido de primeira qualidade ou polipropileno injetado, encostos anatômicos fixos estofados no mesmo material e acabamento dos assentos ou em polipropileno injetado, apoio de braços laterais em aço tubular pintado ou polipropileno, base tipo viga única contínua ou pés individuais com sapatas niveladoras antiderrapantes, sistema de encaixe/empilhamento quando aplicável, capacidade de carga mínima de 120kg por assento, dimensões aproximadas: largura total 1,60m a 1,80m x profundidade 55cm x altura do encosto 75cm x altura do assento 45cm, peso aproximado de 25kg, produto em conformidade com normas ABNT NBR 13962:2006. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação.		
35	**MARTELO DE REFLEXO -** Martelo neurológico de reflexos. Instrumento médico para avaliação de reflexos osteotendinosos, tipo Taylor ou Babinski, cabeça/martelo em borracha termoplástica de alta densidade montada em haste metálica em aço inoxidável cromado ou niquelado, cabo/empunhadura em aço inoxidável com acabamento estriado ou emborrachado para melhor aderência, extremidade distal com ponta romba para estimulação cutânea plantar (sinal de Babinski), peso equilibrado de aproximadamente 30g a 60g para facilitar percussão precisa, comprimento total de aproximadamente 17cm a 20cm, superfície lisa de fácil higienização e desinfecção, resistente a processos de limpeza e esterilização química, em conformidade com normas de instrumentais médicos. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	2
36	**MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO -** Mesa de escritório / estação de trabalho para computador. Tampo confeccionado em painel de MDP ou MDF de alta densidade com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas	Unidade	6

	as faces, com bordas encabeçadas em fita de ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, colada por processo hot-melt. Estrutura / pés em MDP / MDF de no mínimo 18 mm ou em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), com sapatas niveladoras de altura para regulagem em pisos irregulares. Possui gaveteiro fixo (de 01 a 02 gavetas) em MDP / MDF, com corrediças metálicas de deslizamento suave e sistema de fechadura com trancamento e chave (acompanhado de chave reserva). Tampo dotado de furação / passa-cabos com acabamento plástico para organização da fiação de periféricos. Dimensões mínimas aproximadas: Largura de 1,00 m a 1,20 m; Profundidade de 0,60 m a 0,70 m; Altura de 0,74 m a 0,75 m (em conformidade com a norma de ergonomia NR-17). Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
37	**MICROFONE DINÂMICO DE MÃO COM CABO -** Microfone profissional de mão, tipo dinâmico, padrão polar unidirecional / cardioide para rejeição de ruídos de fundo e microfonia. Resposta de frequência mínima para captação de voz na faixa de 50 Hz a 15 kHz. Impedância nominal de saída entre 300 e 600 Ohms. Corpo construído em liga metálica ou polímero de alta resistência mecânica, equipado com chave liga / desliga (ON / OFF) integrada. Acompanha cabo de áudio blindado, flexível e de baixa impedância, com comprimento mínimo de 3,0 (três) metros, com conectores XLR fêmea (para acoplamento no microfone) e XLR macho ou P10 (conforme padrão de entrada do sistema de som). Acompanha suporte de fixação em pedestal (cachimbo) e bolsa / estojo para transporte e proteção. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	2
38	**ROTEADOR WI-FI WIRELESS DUAL BAND -** Roteador sem fio padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou 802.11ax (Wi-Fi 6), dual band simultâneo 2.4GHz e 5GHz, velocidade combinada mínima de 1200Mbps (300Mbps em 2.4GHz + 900Mbps em 5GHz) ou superior, 04 (QUATRO) portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI, 01 (UMA) porta WAN	Unidade	10

	Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps RJ-45 para conexão com modem, mínimo de uma porta padrão USB 2.0, 04 (QUATRO) antenas externas fixas ou destacáveis de alto ganho (mínimo 5dBi cada) para melhor cobertura e penetração de sinal, processador dual-core ou quad-core com frequência mínima de 800MHz, memória RAM mínima de 128MB, memória Flash mínima de 16MB, potência de transmissão: 20dBm (100mW) conforme regulamentação ANATEL, suporte a múltiplos SSID (redes Wi-Fi simultâneas), tecnologias: MIMO (Multiple Input Multiple Output), Beamforming (direcionamento de sinal), QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego, protocolos de segurança: WPA2-PSK, WPA3 (desejável), WEP, filtro de endereço MAC, firewall SPI e NAT integrados, proteção contra ataques DoS, suporte a VPN pass-through (PPTP, L2TP, IPSec), suportar DMZ, servidor DHCP integrado, gerenciamento via interface web em português e/ou aplicativo móvel, função de controle parental, agendamento de ativação/desativação do Wi-Fi, modo de operação: roteador, access point, repetidor ou bridge, compatibilidade IPv4 e IPv6, botão de reset físico, alimentação bivolt automática 100-240V 50/60Hz com fonte externa ou alimentação fixa, consumo máximo de 15W, dimensões compactas para instalação em parede ou mesa, certificação ANATEL obrigatória, em conformidade com normas regulamentares brasileiras. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses. DEVE ACOMPANHAR: fonte de alimentação, cabo de rede RJ-45 cat5e ou cat6 de 1 metro, suporte para fixação em parede, manual em português, guia rápido de instalação.		
39	**NOBREAK -** Nobreak interativo ou online com forma de onda senoidal pura na saída, potência nominal mínima de 1200VA/720W, tensão de entrada nominal 115/127V ou 220V (bivolt automático com seleção automática ou manual), tensão de saída nominal estabilizada 220V ± 5%, frequência de saída 60Hz ± 1Hz sincronizada com a rede, bateria selada VRLA (Valve Regulated Lead Acid) livre de manutenção de	Unidade	3

	12V com autonomia mínima de 15 minutos a plena carga (720W) e autonomia mínima de 40 minutos a meia carga (360W), tempo de recarga total da bateria em até 8 horas, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda da bateria, proteção contra surtos e picos de tensão, filtragem de ruídos elétricos (EMI/RFI), tempo de transferência da rede para bateria inferior a 10ms, 06 (SEIS) tomadas de saída padrão NBR 14136 (novo padrão brasileiro) sendo no mínimo 02 (DUAS) com alimentação por bateria e estabilização, indicadores visuais por LED de: equipamento ligado, bateria em uso, bateria fraca, sobrecarga, alarme sonoro para sinalização de eventos, botão de teste de bateria, software de gerenciamento via USB (opcional), gabinete em plástico ABS de alta resistência ou chapa de aço na cor preta, dimensões aproximadas: 35cm x 15cm x 20cm (CxLxA), peso aproximado de ±8kg, certificação INMETRO obrigatória, em conformidade com normas ABNT NBR 15014:2003. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses incluindo bateria. DEVE ACOMPANHAR: cabo de alimentação, manual em português, software de gerenciamento quando aplicável.		
40	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) -** Projetor multimídia para uso institucional e educacional. Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, devendo estar em linha de produção pelo fabricante. Tecnologia de Projeção: 3LCD ou DLP. Resolução Nativa Mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels). Luminosidade/Brilho Mínimo: 3.000 ANSI Lumens. Taxa de Contraste Mínima: 10.000:1. Conectividade Mínima: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA (RGB / D-Sub 15 pinos) e 01 (uma) porta USB tipo A. Recursos Especiais: Suporte à exibição e leitura direta de arquivos de mídia/imagens a partir de pen-drive USB, dispensando a necessidade de computador conectado (funcionalidade PC-Free). Ajuste de correção keystone/trapezoidal (no mínimo vertical). Sistema de Áudio: Alto-falante integrado ao equipamento. Alimentação elétria: Bivolt automática (100–240V, 50/60 Hz) com	Unidade	1

	plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: 01 (um) Controle remoto com pilhas / baterias; 01 (um) Cabo de alimentação de energia; 01 (um) Cabo VGA; 01 (um) Cabo HDMI; Manual do usuário em português. GARANTIA: Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses para o equipamento.		
41	**REFRIGERADOR PARA COPA / APOIO DUPLEX -** Refrigerador doméstico / comercial para uso geral. Capacidade volumétrica total de no mínimo 280 a 300 litros. Sistema de degelo Frost Free (sem necessidade de degelo manual). Configuração de 02 (duas) portas (duplex), com compartimento congelador/freezer integrado. Eficiência energética comprovada com Selo PROCEL de Classificação "A" (ou equivalente nas categorias A+, A++ ou A+++ do INMETRO). Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor branca ou acabamento do tipo inox / evox. Iluminação interna em LED, termostato para controle de temperatura ajustável, prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveta para vegetais / utilidades e compartimentos na porta. Pés niveladores frontais. Alimentação elétrica em 110V ou 220V (conforme a rede local) ou bivolt automático. Certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.	Unidade	5
42	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ -** Tela de projeção portátil, retrátil, de acionamento manual. Área visual útil de projeção de no mínimo 1,78 m x 1,78 m. Estojo de proteção e acondicionamento confeccionado em alumínio ou chapa de aço, com acabamento em pintura eletrostática em pó (epóxi) de alta resistência a riscos e corrosão. Estrutura de sustentação integrada tipo tripé com pés antiderrapantes e haste / poste central telescópico com regulagem de altura e trava de segurança, garantindo estabilidade e sustentação adequada ao conjunto. Tecido / superfície de projeção em vinil tipo Matte White (branco opaco) com verso preto (blackout), lavável, com tratamento anti-mofo,	Unidade	1

	ganho de brilho de no mínimo 1.0 a 1.1 e amplo ângulo de visão (mínimo de 100°). Possuir bordas / molduras pretas laterais, superior e inferior para melhor contraste e enquadramento da imagem projetada. Mecanismo interno de enrolamento suave com mola e trava de posicionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento, e estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 (DOZE) meses.		
43	**ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA -** Equipamento de ultrassom para tratamento fisioterapêutico, frequências de operação: 1MHz (para tecidos profundos) e 3MHz (para tecidos superficiais) selecionáveis, potência de saída ajustável de 0,1 W/cm² a 3,0 W/cm² com incrementos de 0,1 W/cm², modo de emissão contínuo e pulsado (duty cycle de 10%, 20%, 50% e 100%), ERA (Área de Radiação Efetiva) mínima de 5cm², BNR (Razão de Não Uniformidade do Feixe) máxima de 6:1, cabeçote/transdutor em titânio com face de contato em aço inoxidável, ergonômico e totalmente à prova d'água com índice de proteção mínimo IPX7, timer digital programável de 1 a 30 minutos com alarme sonoro, display LCD retroiluminado para visualização dos parâmetros (frequência, intensidade, modo, tempo), sistema de controle de contato acústico com alarme sonoro e/ou visual, alimentação bivolt automática 110/220V 60Hz, potência de consumo máxima de 100VA, corrente de fuga inferior a 100µA, gabinete em plástico ABS de alta resistência na cor branca ou bege, dimensões aproximadas: 25cm x 20cm x 12cm (LxPxA), peso aproximado de 2kg, registro na ANVISA, certificação INMETRO. DEVE INCLUIR: 01 (UM) cabeçote/transdutor de 5cm² com cabo de 2 (DOIS) metros, gel condutor para ultrassom em 01 (UM) frasco de 1kg, manual de operação em português, certificado de garantia mínima de 12 (DOZE) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	Unidade	1

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir, estruturar e modernizar as Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga. A licitação será processada mediante a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal regulamentar de SRP e demais normas aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga opera uma rede descentralizada de assistência pública, composta por Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF), Centro de Especialidades, serviços de urgência/emergência e setores administrativos de apoio assistencial.

A aquisição proposta fundamenta-se nas seguintes constatações do diagnóstico situacional da rede:

- DESGASTE E OBSOLESCÊNCIA DO ACERVO: Identificação de quantitativo significativo de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares com estrutura comprometida, desgastados pelo uso intensivo e continuado, ou tecnologicamente defasados.

- ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA ANVISA: Necessidade de adequar os ambientes de atendimento às exigências sanitárias e de biossegurança (RDC Anvisa nº 50/2002 e RDC nº 63/2011), assegurando superfícies higienizáveis, equipamentos calibrados e condições adequadas para prevenção de infecções.

- AMPLIAÇÃO DO ACESSO E HUMANIZAÇÃO: Necessidade de promover a melhoria da infraestrutura física para recepção e acomodação de pacientes e acompanhantes, bem como garantir condições ergonômicas e adequadas de trabalho aos profissionais de saúde.

- GARANTIA DE RESOLUTIVIDADE: A falta ou insatisfatoriedade de itens de apoio diagnóstico e mobiliário clínico limita a capacidade assistencial local, gerando sobrecarga em outros pontos da rede ou encaminhamentos desnecessários.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), respaldada no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se técnica e administrativamente pelos seguintes motivos:

- ATENDIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA: A necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários ocorre de forma contínua e fracionada, à medida que surgem demandas de substituição, adequações de infraestrutura física, reformas ou expansões nas diversas unidades de saúde do município.

- INCONVENIÊNCIA DO ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM: A aquisição imediata e integral de todos os itens geraria a necessidade de estocagem prolongada em almoxarifado, expondo equipamentos sensíveis e mobiliários volumosos a riscos de avarias, obsolescência prematura, perda de prazo de garantia do fabricante e custos adicionais de logística.

- INCERTEZA DO QUANTITATIVO EXATO NO TEMPO: Embora haja um planejamento global do acervo necessário para a rede, as solicitações efetivas de fornecimento dependem do cronograma de instalação, disponibilidade física das salas operacionais e liberação gradativa de recursos orçamentários.

- EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONOMIA DE PROCESSO: A Ata de Registro de Preços permite que a Administração efetue convocações de fornecimento fracionadas durante a sua vigência, otimizando o fluxo processual e reduzindo custos operacionais de repetidos processos licitatórios.

A escolha do Pregão, em sua forma Eletrônica (Art. 6º, XLI e Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), apoia-se no Caráter de Bens Comuns. Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos pelo mercado e alinhados às normas da ANVISA e ABNT. Outro ponto decisivo para a escolha do procedimento é a possibilidade de competição, de forma transparente. A disputa por meio de plataforma eletrônica garante maior alcance de licitantes em âmbito nacional, assegurando melhores propostas financeiras para o erário e total transparência dos atos praticados.

A contratação será custeada por fonte mista de financiamento, combinando recursos federais e locais:

- EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS (Nº 41410011 e Nº 44360014): Recursos de transferência voluntária/específica direcionados ao fortalecimento da infraestrutura do SUS em Itaporanga-PB. A formalização do Registro de Preços assegura a execução tempestiva e regular desses saldos vinculados.

- RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS: Suplementação de contrapartida necessária para cobrir a totalidade dos itens previstos ou complementação de quantitativos não cobertos integralmente pelas emendas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens alvos desta contratação está de acordo com o levantamento realizado para sanar as necessidades de todas as unidades que serão beneficiadas com esta aquisição.

4. DO PRAZO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

> 4.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. A contratação se refere a fornecimento contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Secretaria de Saúde que compõe a estrutura administrativa municipal.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

4.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os equipamentos médicos hospitalares devem possuir registro na ANVISA e atender às especificações da Gerência de Tecnologia em Equipamentos Médicos - GQUIP. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e prazo de validade, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os equipamentos de informática devem cumprir com as especificações técnicas apresentadas, com as características dos itens de última geração e tecnologia atual, assim podendo satisfazer as necessidades dos nossos serviços, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Os itens referentes a mobiliário também devem cumprir com as especificações técnicas apresentadas, assim estando de acordo com a destinação do recurso e para que cumpram com a necessidade de uso nas Unidades Básicas de Saúde. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, defeito ou sinal de uso anterior, em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, com ano de fabricação atual ou ano imediatamente anterior e prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses (quando aplicável). Para os produtos médicos hospitalares, deve ser apresentado o registro ou notificação ativa na ANVISA, comprovação mediante apresentação de certificado válido, número de registro visível na embalagem, além de estar em conformidade com RDC ANVISA aplicáveis. Para os demais, deve estar de acordo com a certificação do INMETRO quando exigida, em conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis. Será

imprescindível que, na realização do certame, seja apresentados catálogos com os itens alvos desta contratação para melhor atendimento das necessidades da demandante.

5.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal nos seguintes diplomas normativos:

5.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos arts. 82 a 87, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;

5.2.2. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, aplicado subsidiariamente aos municípios;

5.2.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam o Pregão Eletrônico, modalidade obrigatória para bens e serviços comuns conforme art. 176 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.4. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que impõe ao Poder Público o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, além das;

5.2.5. Resoluções 665/2022 e 751/2022, que estabelecem as boas práticas de fabricação dos dispositivos médicos, e a outra que trata das regras para registro, alteração, revalidação e cancelamento de produtos médicos e suas classificações de risco, baseada no risco ao paciente, usuário ou terceiro, dividida em I (baixo risco), II (médio), III (alto) e IV (máximo).

5.3. NORMAS TÉCNICAS

Os materiais médicos hospitalares a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas e às normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Diretorias Colegiadas. Os demais devem seguir com as normas NR-17, que regulamenta a Ergonomia, e demais da ABNT (NBR 13962:2018, ABNT NBR 13966:2008, ABNT NBR 13961, ABNT NBR 8094:1983, ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 4628-3, quando aplicável).

5.4. REQUISITOS DE GARANTIA

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) MESES ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a Administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A EMPRESA FORNECEDORA DOS BENS SERÁ *RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO, TROCA OU REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS PORVENTURA ENTREGUES COM DEFEITO, DANIFICADOS, OU NÃO COMPATÍVEIS COM AS*

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO. OS ITENS *DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES* OU A GARANTIA DO FORNECEDOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, PODENDO O FORNECEDOR OFERECER PRAZO SUPERIOR ACIMA DO MENCIONADO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS SEM ÔNUS OU SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL EM CASO DE VÍCIO INSANÁVEL EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ACIONAMENTO. Os produtos devem estar embalados adequadamente, com proteção contra danos durante transporte, identificação externa das embalagens e acompanhados de toda documentação exigida. Os produtos serão aceitos se estiverem em conformidade integral com especificações expressas no termo de referência; Com o funcionamento perfeito (equipamentos); Documentação completa e regular; Embalagem íntegra; Prazo de validade adequado e registros e certificações válidas. Serão recusados no caso de especificações divergentes, defeitos ou avarias, embalagem violada ou danificada, documentação incompleta ou irregular, registros vencidos ou inexistentes, funcionamento inadequado ou produtos usados ou recondicionados.

5.5. REQUISITOS TEMPORAIS

A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de emprenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por *PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO* AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO e poderá ser prorrogado, por igual período, *DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.* O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da entrega definitiva dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

5.6. INDICAÇÃO DO PREPOSTO

No ato da contratação, a empresa fornecedora deverá *INDICAR O PREPOSTO*, que será a pessoa responsável pela comunicação e procedimentos sobre o fornecimento dos itens contratados. O mesmo será mencionado no contrato, juntamente com meios de contato oficiais da empresa fornecedora, com *ENDEREÇO DE E-MAIL* e pelo menos *01 (UM) TELEFONE PARA CONTATO E WHATSAPP (SE POSSÍVEL), PARA AUXILIAR NA COMUNICAÇÃO*. No caso de ALTERAÇÃO DO PREPOSTO, a empresa deverá *INFORMAR FORMALMENTE* a demandante sobre a mudança, sob pena de a alteração ser desconsiderada pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta para o fortalecimento da infraestrutura das unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB consiste na aquisição de um conjunto abrangente e criteriosamente planejado de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, mobiliário clínico, mobiliário de escritório e

equipamentos de climatização, visando dotar as unidades de saúde do município de condições materiais adequadas para a prestação de serviços de qualidade à população. Esta solução integrada contempla desde equipamentos essenciais para atendimento de urgências e emergências até mobiliário ergonômico para atividades administrativas, passando por dispositivos especializados para procedimentos diagnósticos e terapêuticos, configurando investimento estruturante que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde municipal.

A concepção da solução partiu de amplo diagnóstico situacional realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo visitas a todas as unidades de saúde existentes no município, incluindo Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana e rural, Unidades de Saúde da Família, consultórios especializados, salas de procedimentos, setores de fisioterapia, áreas administrativas e demais espaços destinados à prestação de serviços de saúde. Este levantamento técnico permitiu identificar as principais deficiências e necessidades de cada unidade, considerando aspectos como estado de conservação dos equipamentos existentes, vida útil remanescente, frequência de manutenções corretivas, adequação técnica para os procedimentos realizados, disponibilidade de mobiliário em quantidade suficiente, condições ergonômicas dos postos de trabalho, climatização dos ambientes, e demais fatores que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.

A partir deste diagnóstico abrangente, foram priorizados itens essenciais que atendem simultaneamente a critérios de necessidade assistencial, impacto na qualidade dos serviços, segurança de pacientes e profissionais, conformidade com normas técnicas e sanitárias, e otimização dos recursos públicos disponíveis. A seleção dos equipamentos médico-hospitalares contemplou dispositivos críticos para o atendimento de emergências cardiovasculares, aumentando significativamente as chances de sobrevivência dos pacientes acometidos por esta grave condição clínica.

A viabilização financeira desta solução abrangente tornou-se possível mediante conjugação de recursos provenientes de diferentes fontes, incluindo transferências voluntárias do Governo Federal através das Emendas Federais nº 41410011 e nº 44360014, destinadas especificamente ao fortalecimento da infraestrutura de saúde do município, complementadas por recursos do orçamento municipal próprio que demonstram o comprometimento da gestão local com a qualificação dos serviços de saúde prestados à população. A execução adequada dos recursos provenientes de emendas parlamentares federais exige rigorosa observância das finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse, cumprimento de prazos para execução física e financeira, prestação de contas detalhada e comprovação da aplicação dos recursos conforme destinação aprovada, o que demanda planejamento cuidadoso

da aquisição, atenção aos procedimentos licitatórios e documentação meticulosa de todas as etapas da contratação.

Em síntese, a solução proposta para aquisição de equipamentos e mobiliário para as unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB configura-se como investimento estruturante, abrangente e estrategicamente planejado que impactará positivamente toda a rede de atenção à saúde do município, qualificando a infraestrutura física, ampliando a capacidade assistencial, melhorando as condições de trabalho dos profissionais, proporcionando maior conforto e dignidade aos usuários, possibilitando a oferta de novos serviços anteriormente indisponíveis, fortalecendo a atenção primária como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, contribuindo para melhores indicadores de saúde da população e representando avanço concreto na efetivação do direito constitucional à saúde mediante garantia de acesso universal e integral a serviços de qualidade em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço, sendo executada em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria;

7.2. Os pedidos serão realizados através de ORDEM DE FORNECIMENTO, que serão enviados por e-mail, do endereço ***pedidos.saude.pmi@gmail.com***, juntamente com a nota de empenho referente ao pedido, para o endereço de e-mail da empresa fornecedora, que deverá ser indicado no ato da contratação, juntamente com contato(s) telefônico(s), para auxiliar na comunicação sobre os pedidos. Todas as informações e procedimentos sobre os pedidos serão tratadas com o PREPOSTO indicado pela empresa fornecedora.

7.3. A empresa deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de emprenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO.

7.4. Disponibilizar os itens em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.4.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

7.4.2. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

7.4.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os fornecimentos serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda da secretaria demandante, devendo os objetos serem entregues em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a ordem de serviços.
8.2. O objeto deverá ser entregue na CENTRAL DE COMPRAS, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, localizada na PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 32 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, ou EM LOCAL DETERMINADO PELO SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços. Os dias e horários para recebimento dos itens é de SEGUNDA A SEXTA, das 07:00h às 13:00h.
8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DANIEL GOMES CUSTÓDIO, MATRÍCULA: 4683, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. ***A designação do fiscal do contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.***
8.4. O contrato será gerido pelo Sr. RENATO VIRGOLINO LOPES, MATRÍCULA: 20003394, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. ***A designação do gestor do contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.***
8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
8.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
8.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) nem superior a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (TRÊS) ANOS.

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e

XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (TRÊS) ANOS e máximo de 6 (SEIS) ANOS.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (DOIS) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

11.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda, conforme as ordens de fornecimento.

11.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega,

acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

11.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

11.7. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante devera comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante devera adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrera a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

12.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

A) MODALIDADE: A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade *PREGÃO* NA FORMA ELETRÔNICA, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021. Também será adotado o SISTEMA DE *REGISTRO DE PREÇOS* para esta contratação.

B) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às Unidades Prestadoras de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB fundamenta-se nas hipóteses do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende plenamente aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. A natureza da demanda por bens dessa categoria caracteriza-se pela necessidade de fornecimentos parcelados, contínuos e graduais, que devem acompanhar a dinâmica de funcionamento, o cronograma de adequações físicas e as demandas operacionais das Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência e unidades especializadas da rede municipal. A opção pelo Registro de Preços afasta a inconveniência e os custos do armazenamento e estocagem prolongada de bens volumosos e de alta sensibilidade tecnológica. A aquisição imediata e o recebimento integral de todo o mobiliário e acervo médico-hospitalar demandariam espaço físico de armazenagem inapropriado, expondo os itens a riscos desnecessários de avarias, deterioração física, perda do prazo de garantia de fábrica e obsolescência antes mesmo de sua alocação definitiva. Com a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal assegura o fornecimento sob demanda, determinando a entrega dos itens diretamente nos locais de aplicação conforme as salas e setores estiverem aptos para recebê-los. Ademais, a modelagem por Registro de Preços proporciona a flexibilidade orçamentária e financeira indispensável para a gestão das fontes de custeio vinculadas à contratação. Como a aquisição é respaldada pelas Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014,

combinadas com Recursos Próprios Municipais de contrapartida ou complementação, a existência do SRP permite à Secretaria de Saúde expedir ordens de fornecimento no ritmo da liberação e disponibilização efetiva do fluxo financeiro desses repasses federais e tesouro local, otimizando a execução orçamentária e elidindo qualquer risco de perda de prazos de empenho ou devolução de recursos conveniados. Por fim, o Sistema de Registro de Preços promove sensível ganho de eficiência administrativa e economia processual. A formalização da ata desincumbe o município da necessidade de instaurar repetidos procedimentos licitatórios ao longo do período para suprir reposições, substituições ou expansões na rede de saúde. Dessa forma, confere-se a celeridade necessária para atender prontamente às necessidades das unidades prestadoras de serviços, garantindo a padronização, a qualidade dos bens adquiridos e o perfeito cumprimento do interesse público em Itaporanga-PB.

C) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto.

D) MODO DE DISPUTA: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

E) ORÇAMENTO SIGILOSO: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

12.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

12.5.5 Relativa habilitação jurídica

12.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes

ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.6. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

12.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

12.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.5.8. Relativos à capacidade técnica;

12.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (QUANDO APLICÁVEL);

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (QUANDO APLICÁVEL);

12.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando–se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem

executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo 30 (TRINTA) dias para decidir após instruído o processo, podendo ser prorrogável por igual período;
14.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
15.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
15.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato. **TAMBÉM DISPONIBILIZAR CONTATOS ATUALIZADOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO (E-MAIL, Nº TELEFONE, WHASTAPP), DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** ***As informações de contato do Contratante devem estar disponíveis no termo de contrato.***
15.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
15.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (DEZESSEIS) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
15.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
15.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data do orçamento estimado, concluído em 28/08/2026.

16.2. Após o interregno mínimo de 12 (DOZE) MESES da data do orçamento estimado, mediante requerimento formal da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, ocorrida no período, calculado exclusivamente para cobrir a perda do poder aquisitivo da moeda.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (DOZE) MESES será contado a partir do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.4. O reajuste aplicar-se-á tão somente aos serviços prestados, etapas executadas ou bens fornecidos a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período aquisitivo de 12 (DOZE) MESES.

16.5. O pedido de reajuste formulado pela Contratada deverá ser instruído com demonstrativo analítico da variação do índice pactuado no período.

16.6. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na falta deste, índice geral que reflita a variação de preços do setor.

16.7. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.8. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº ____, BAIRRO____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **DOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico nº 029/2026 e itens abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 029/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico Nº 029/2026;
b) Processo Administrativo Nº 118/2026;
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:
2037 - Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
2042 – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – RECURSOS PRÓRPIOS.

Elemento de Despesa:
4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente

5.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sem prorrogação automática, observado o cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações previstas neste instrumento e no Termo de Referência.
7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO e poderá ser prorrogado, por igual período, *DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.*
7.3. Os fornecimentos serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda da secretaria demandante, devendo os objetos serem entregues em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e celebração do respectivo termo aditivo.
8.2. Caberá à PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
16.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) Renato Virgolino Lopes e o Fiscal de Contrato o(a) Sr.(a) Daniel Gomes Custódio, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.10 - Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
19.1.1. Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os objetos/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
21.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:
I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;
II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.
Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:
Telefone: () _____
Celular/WhatsApp: () _____
E-mail: _____
21.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela execução contratual, que atuará como representante direto junto à CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Deverão ser informados os seguintes dados do **PREPOSTO**:
Nome completo: _____
Telefone: () _____
Celular/WhatsApp: () _____
E-mail: _____

21.3. O preposto deverá manter disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Administração, bem como responder às comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE em prazo razoável, compatível com a natureza da demanda.
21.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para os e-mails informados e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.
21.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados, inclusive do preposto designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.
21.6. O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ……., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0002/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Itaporanga/PB, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

2.2. As quantidades acima são a máxima que poderão ser adquiridas;
2.3. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens é 100% dos itens acima relacionados;
2.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será permitida a utilização da presente Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública que não tenha participado da licitação.

3.2. Nos termos do §2º, art. 86 da Lei nº 14.133/2021, é admissível, mediante justificativa da Administração, a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação como órgãos gerenciadores ou participantes.
3.3. A previsão de adesão à ata por terceiros visa ampliar a utilização eficiente dos recursos públicos, permitindo que outras administrações públicas se beneficiem das condições vantajosas obtidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, sem comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originários.
3.4. Além disso, a possibilidade de adesão por órgãos não participantes pode aumentar a escala de produção ou prestação do serviço, o que, na prática, pode representar ganho de eficiência e diluição de custos por parte da empresa contratada, com impactos positivos sobre a economicidade da contratação. Trata-se, portanto, de uma medida que estimula o planejamento centralizado e a racionalização das contratações públicas.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preço, renovam-se os quantitativos dos itens registrados.

4.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento base.
4.3. O valor registrado será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da empresa detentora, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento, pelo índice de correção monetária IPCA constante no edital.
4.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preço.
4.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo da ARP terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica da Ata de Registro de Preço.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.7.6.1. por razão de interesse público; ou
5.7.6.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaoranga/PB, ___ de ___ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)